

Concorrência Pública

012/2023

Processo Administrativo nº 307/2023

Protocolo nº 73635/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) **com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01**, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 16/01/2024

Horário: 09h30min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025

NÚMERO PROCESSO: 000021961/2025
NÚMERO ÚNICO: 1QF.V11.FSS-QO
Protocolado em: 24/03/2025 08:01:57

Súmula:

REQUERENTE

NOME

CTG CONSTRUTORA EIRELI

LOGRADOURO

, 13815

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

28390929000193

BAIRRO

ZACARIAS

EMAIL

LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.CO

M

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Exos 01

1647

CTG CONSTRUTORA EIRELI

THALYTAGOETTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 073/2024

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323



CONSTRUTORA

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

Solicitamos o aditivo de prazo de execução em 90 (noventa) dias e aditivo de prazo de vigência em 90 (noventa) dias para que haja tempo hábil da execução dos serviços, além dos trâmites legais para finalização do contrato. A solicitação se faz necessária devido às alterações de projetos que surgiram durante a execução, que resultarem em algumas paralisações e que aumentaram significativamente a quantidade dos serviços e considerando, como os descritos a seguir:

- Rua Namíbia, durante a execução da drenagem, descobrimos uma nascente de água, o que exigiu a realização de drenos em ambos os lados, além da canalização de parte da água com uma linha de drenagem adicional. Além disso, foi necessário realizar o reforço do subleito e camada

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias - São José dos Pinhais - PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

bloqueadora de areia, por toda extensão da rua.

- Rua Gâmbia houve necessidade de reforçar os bordo, que também não estavam previsto em projeto.
- Nas ruas Estados Unidos, Congo e Benin, também encontramos divergências durante a execução, o que exigiu contato com o projetista para realizar ajustes decorrentes da situação encontrada, como a presença de material orgânico e pontos de vertente de água, as mudanças definidas para essas ruas estão contempladas nesse aditivo de valor.

Essas situações necessitaram de estudo e avaliação tanto por parte da fiscalização quanto do projetista, por isso tivemos alguns períodos de espera de definição.

Aditivo de prazo de execução:

Prazo de Execução	
Inicio	08/05/2024
Final	08/05/2025
Final - Aditivo	08/08/2025

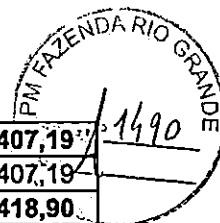
Aditivo de prazo de vigência:

Prazo de Vigência	
Inicio	08/04/2024
Final	08/07/2025
Final - Aditivo	08/10/2025

Solicitamos os aditivos de valor devido às necessidades de alteração do projeto, sendo verificado durante a execução da obra, conforme planilha a seguir:

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
				538.029,01
(CONGO)				72.347,45
TERRAPLENAGEM EXCESSO AO LICITADO				61.521,36
Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	309,59	17,22	5.331,14
COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	257,99	217,80	56.190,22

CTG CONSTRUTORA



SUBBASE - EXCESSO AO LICITADO				8.407,19
BRITA 44	m3	51,60	162,93	8.407,19
DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO				2.418,90
C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	UD	1,00	2.418,90	2.418,90
BENIM				43.190,40
TERRAPLENAGEM - EXCESSO AO LICITADO				40.421,78
Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	190,23	17,22	3.275,76
BRITA 44	m3	2,06	162,93	335,64
COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	169,01	217,80	36.810,38
DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO				2.768,62
B.L. Símplex pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00	1.384,31	2.768,62
ESTADOS UNIDOS				422.491,16
TERRAPLENAGEM - EXCESSO AO LICITADO				248.585,60
Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	1.621,08	17,22	27.915,00
COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	1.013,18	217,80	220.670,60
SUBBASE - EXCESSO AO LICITADO				13.205,48
BRITA 44	m3	81,05	162,93	13.205,48
TERRAPLENAGEM - ITEM NÃO PREVISTO				93.052,78
Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	607,91	153,07	93.052,78
DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO				4.837,80
C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	UD	2,00	2.418,90	4.837,80
DRENAGEM - ITEM NÃO PREVISTO				62.809,50
DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF. 07/2021	m	390,00	161,05	62.809,50

Solicitamos o aditivo de valor de **R\$538.029,01** (Quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo).

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 20 de março de 2025.

**ANDRE
ALBERGE
BECKER:07617
464983**

Assinado de forma digital por ANDRE
ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC,
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2025.03.20 16:28:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

André Alberge Becker

Eng. Civil – CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA LTDA

Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634

Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR

Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025	
Número Único: 1QF.VII.FSS-QO	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Engenharia SMOP 02	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/03/2025 9:27 AM	
	Em atenção ao presente processo a fiscalização apresenta em anexo memorando técnico 010/2025 SMOP-FRG com parecer favorável ao aditamento do valor e prazos de execução e vigência do contrato.		
	Em anexo segue:		
	• Memorando Técnico 010/2025 SMOP-FRG • Planilha de orçamento assinado fiscalização e empresa; • Cronograma de execução com a prorrogação de prazo; • Projetos aditivos assinados fiscalização e empresa; • Cópia de e-mail consulta ao projetista; • Novo dimensionamento do pavimento apresentado pelo projetista após consulta; • Ensaios de viga Benkelman, CBR e expansão; • Cópia do Contrato 073/2024 • Cópia do 1º Termo Aditivo; • Extrato de alteração contratual 073/2024, processos 32704/2024 e 34257/2024, referente a alteração prazo de execução de 10 para 12 meses;		
Em conhecimento destas documentações encaminha-se ao diretor e gestor de contrato do SMOP, para posterior tramitação da referida solicitação.			

Raphael Pudeulko



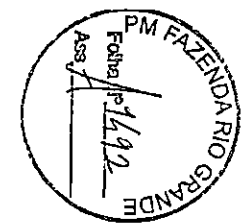
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR										Valor da Obra - R\$ 4.635.896,82																			
Projeto: LOTE 01 - BAIRRO NAÇÕES (JD. SANTARÉM)										Prazo de Execução: 15 meses (12 Meses+ 3 meses de prorrogação)																			
Convenio: Recursos Próprios/ FINISA										Encargo Sociais: NÃO DESONERADO										Lote: 1									
ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	TOTAL											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.668,27 0,07%	2.826,95 77,06%	2.210,33 5,73%										183,41 5,00%	183,41 5,00%	284,16 7,20%		3.668,27 100,00%											
2	TERRAPLENAGEM	118.825,95 2,23%		9.630,63 8,10%	4.205,84 3,54%	2.478,47 2,09%			15.753,37 13,26%	18.242,38 15,35%			11.882,60 10,00%	15.447,37 13,00%	14.259,11 12,00%	28.920,38 22,66%		118.825,95 100%											
3	SUB-BASE / BASE	1.143.958,33 21,45%		55.024,49 4,81%	66.838,43 5,84%	85.929,63 5,76%			113.223,10 9,90%	191.729,53 16,76%	14.138,04 1,59%		114.335,83 10,00%	148.714,58 13,00%	137.275,00 12,00%	232.693,69 20,34%		1.143.958,33 100%											
4	MEIO-FIO	208.707,24 3,91%			20.835,77 9,98%	28.932,58 12,90%			34.823,54 16,69%	2.033,78 0,97%	20.804,39 10,02%			14.609,51 7,00%	14.609,51 7,00%	32.218,74 15,44%	41.741,45 20,00%	208.707,24 100%											
5	REVESTIMENTO	803.422,95 15,07%			88.348,85 11,00%	87.108,14 10,84%					197.847,11 24,60%			44.678,32 5,56%	104.444,98 13,00%	128.518,16 15,00%	160.684,59 20,00%	803.422,95 100%											
6	PAISAGISMO E URBANISMO	979.324,18 18,36%			658,51 0,07%	30.728,51 3,14%	144.859,72 14,79%	23.063,35 2,36%	17.881,74 1,83%					127.336,42 13,00%	292.834,47 29,82%	342.783,48 35,00%		979.324,18 100%											
7	SINALIZAÇÃO	63.220,62 1,19%							15.583,85 20,00%					12.644,12 20,00%	10.045,39 25,38%	18.987,45 30,00%		63.220,62 100,00%											
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.290,90 0,32%												3.976,91 23,00%	5.187,27 30,00%	8.126,72 47,00%		17.290,90 100,00%											
9	DRENAGEM	1.258.834,14 23,60%	37.882,42 3,01%	57.680,06 4,58%	4.983,51 0,40%	38.268,32 3,04%	35.998,78 2,86%	134.943,36 10,71%	58.511,47 4,65%		184.006,58 15,41%	315.817,13 25,09%					350.764,55 30,25%	1.258.834,14 100,00%											
10	CONTROLE TECNOLÓGICO	38.644,24 0,72%		1.264,74 3,27%	4.825,95 12,49%	3.285,38 8,50%		87,38 0,25%	2.107,90 5,45%	1.886,32 4,36%	8.680,69 22,93%		386,44 1,00%	3.864,42 10,00%	6.183,08 16,00%	8.081,98 15,74%		38.644,24 100,00%											
	1º ADITIVO	159.054,11 2,98%										142.817,65 89,79%		18.236,46 10,21%				159.054,11 100,00%											
	2º ADITIVO	538.029,01 10,09%											53.802,90 10,00%	161.408,70 30,00%	161.408,70 30,00%	161.408,70 30,00%		538.029,01 100,00%											
TOTAL		5.332.979,94	40.689,37	123.810,25	190.692,46	254.729,03	180.858,48	158.104,07	257.864,77	213.691,99	439.554,79	458.634,78	226.664,87	297.528,98	582.321,25	893.377,93	1.114.456,93	5.332.979,94											
PERCENTUAL NO MÊS			0,76%	2,32%	3,58%	4,78%	3,39%	2,96%	4,84%	4,01%	8,24%	8,60%	2,38%	5,58%	10,92%	16,75%	20,90%												
TOTAL ACUMULADO			40.689,37	164.499,62	355.192,08	609.921,11	790.779,59	948.883,66	1.206.748,43	1.420.440,42	1.859.995,21	2.318.629,99	2.445.294,86	2.742.823,83	3.325.145,08	4.218.523,01	5.332.979,94												
PERCENTUAL ACUMULADO			0,76%	3,08%	6,66%	11,44%	14,83%	17,79%	22,63%	26,64%	34,88%	43,48%	45,85%	51,43%	62,35%	79,10%	100,00%	100,00%											

Assinado de forma digital por ANDRE
ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE
ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.03.25 16:20:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

**ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983**

André Alberge Becker
Engenheiro Civil CREA PR 159.330/D





- Avenida Estados Unidos

DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

Vida útil	10 anos
Tráfego Médio	Eixo Padrão - 8,2 tf N = 5,00E+05
Coeficientes de Equivalência Estrutural	Brita 4A Ksb = 1,00 Brita Graduada Kb = 1,00 CBUQ Kr = 2,00
I.S.C. Expansão	6,40% 1,70%

ATRAVÉS DOS DADOS OBTEM-SE

Sub-Base - Brita 4A	e = 24,00 cm
Base de Brita Graduada	e = 15,00 cm
CBUQ - faixa "C"	e = 5,00 cm
TOTAL espessura construtiva	e = 44,00 cm



DIMENSIONAMENTO PAVIMENTO – AVENIDA ESTADOS UNIDOS

CBR: 6,40%

EXPANSÃO: 1,70%

N: 5,00E+05

• Hm = espessura total do pavimento necessária para proteger um material com CBR = m%

CBR = m%

Tráfego = N

• Hn = espessura necessária acima do reforço, ou seja, a espessura da sub-base + base + revestimento.

Sub-base c/ CBR = 20%

Tráfego = N

Inequações:

$$RKR + BKB \geq H20 \quad (6)$$

$$RKR + BKB + h20 KS \geq Hn \quad (7)$$

$$RKR + BKB + h20 KS + hn KRef \geq Hn \quad (8)$$

Onde: RKR = espessura do revestimento vezes o coeficiente estrutural do revestimento

BKB = espessura da base vezes o coeficiente estrutural do material da base

H20 = espessura total da base + revestimento

h20*KS = espessura da sub-base vezes o coeficiente estrutural do material da sub-base

hn KRef = espessura do reforço do subleito vezes o coeficiente estrutural do material do subleito

Hn = espessura do revestimento + base + sub-base

Os coeficientes estruturais de cada material (nesse caso)

KR = 2,00, KB = 1,00, KS = 1,00 e KRef = 1,00

Tem-se:

$$H20 \geq 24,37 \text{ cm} = 25,00 \text{ cm}$$

$$H6,4 \geq 48,18 \text{ cm} = 49,00 \text{ cm}$$

Para R = 5

$$RKR + BKB \geq H20$$

$$(5*2) + (B*1) \geq 25$$

$$10 + B \geq 25$$

$$B \geq 15 \text{ cm: adotado } 15 \text{ cm}$$

$$RKR + BKB + h20*KS \geq Hn$$

$$(5*2) + (15*1) + h20*1 \geq 49$$

$$25 + h20*1 \geq 49$$

$$h20 \geq 24 \text{ cm : adotado } 24 \text{ cm}$$

COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Revestimento em CBUQ = 5,0 cm

Base de Brita Graduada = 15,0 cm

Sub base de Brita 4A = 24,0 cm

Total = 44,0 cm



- **Rua Congo**

DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

Vida útil	10 anos
Tráfego Médio	Eixo Padrão - 8,2 tf N = 5,00E+05
Coefficientes de Equivalência Estrutural	Brita 4A Ksb = 1,00 Brita Graduada Kb = 1,00 CBUQ Kr = 2,00
I.S.C. Expansão	6,10% 1,60%

ATRAVÉS DOS DADOS OBTEM-SE

Sub-Base - Brita 4A	e = 25,00 cm
Base de Brita Graduada	e = 15,00 cm
CBUQ - faixa "C"	e = 5,00 cm
TOTAL espessura construtiva	e = 45,00 cm



DIMENSIONAMENTO PAVIMENTO – RUA CONGO

CBR: 6,10%

EXPANSÃO: 1,60%

N: 5,00E+05

• H_m = espessura total do pavimento necessária para proteger um material com CBR = m%

CBR = m%

Tráfego = N

• H_n = espessura necessária acima do reforço, ou seja, a espessura da sub-base + base + revestimento.

Sub-base c/ CBR = 20%

Tráfego = N

Inequações:

$$RKR + BKB \geq H_{20} \quad (6)$$

$$RKR + BKB + h_{20} KS \geq H_n \quad (7)$$

$$RKR + BKB + h_{20} KS + h_n K_{Ref} \geq H_n \quad (8)$$

Onde: RKR = espessura do revestimento vezes o coeficiente estrutural do revestimento

BKB = espessura da base vezes o coeficiente estrutural do material da base

H_{20} = espessura total da base + revestimento

$h_{20} * KS$ = espessura da sub-base vezes o coeficiente estrutural do material da sub-base

$h_n K_{Ref}$ = espessura do reforço do subleito vezes o coeficiente estrutural do material do subleito

H_n = espessura do revestimento + base + sub-base

Os coeficientes estruturais de cada material (nesse caso)

$KR = 2,00$, $KB = 1,00$, $KS = 1,00$ e $K_{Ref} = 1,00$

Tem-se:

$$H_{20} \geq 24,37 \text{ cm} = 25,00 \text{ cm}$$

$$H_{6,1} \geq 49,58 \text{ cm} = 50,00 \text{ cm}$$

Para $R = 5$

$$RKR + BKB \geq H_{20}$$

$$(5*2) + (B*1) \geq 25$$

$$10 + B \geq 25$$

$$B \geq 15 \text{ cm: adotado } 15 \text{ cm}$$

$$RKR + BKB + h_{20} * KS \geq H_n$$

$$(5*2) + (15*1) + h_{20} * 1 \geq 50$$

$$25 + h_{20} * 1 \geq 50$$

$$h_{20} \geq 25 \text{ cm : adotado } 25 \text{ cm}$$

COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Revestimento em CBUQ = 5,0 cm

Base de Brita Graduada = 15,0 cm

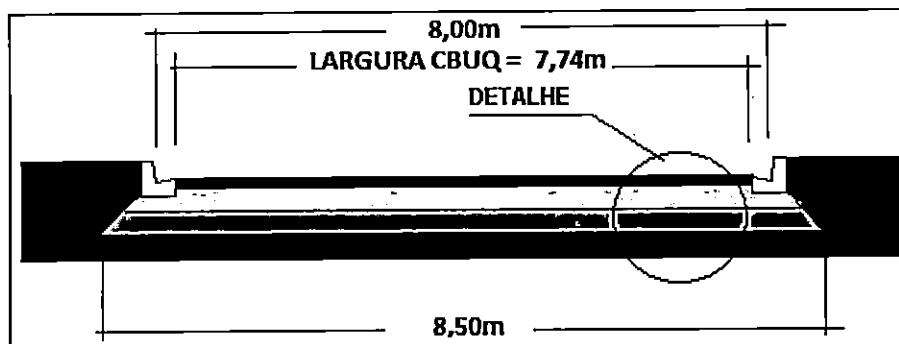
Sub base de Brita 4A = 25,0 cm

Total = 45,0 cm

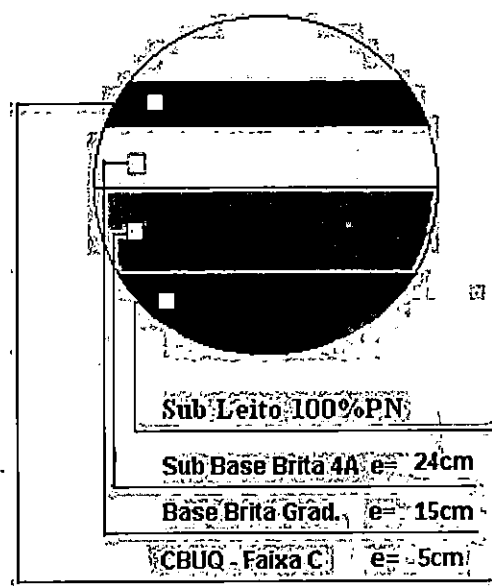


6 - Avenida Estados Unidos
PP= Início da rua e PF= Final da rua

SEÇÃO TIPO – PAVIMENTO

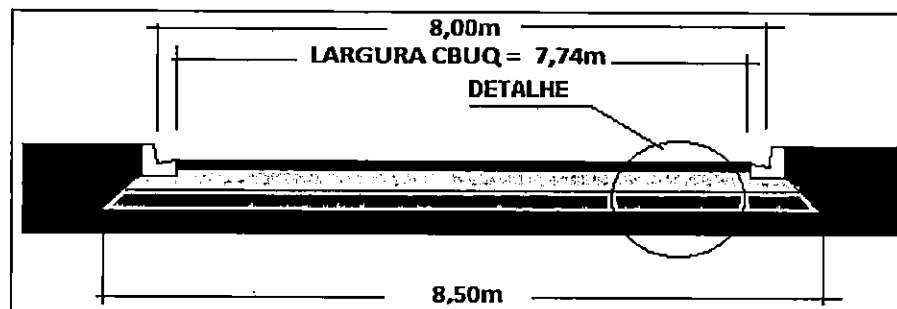


COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

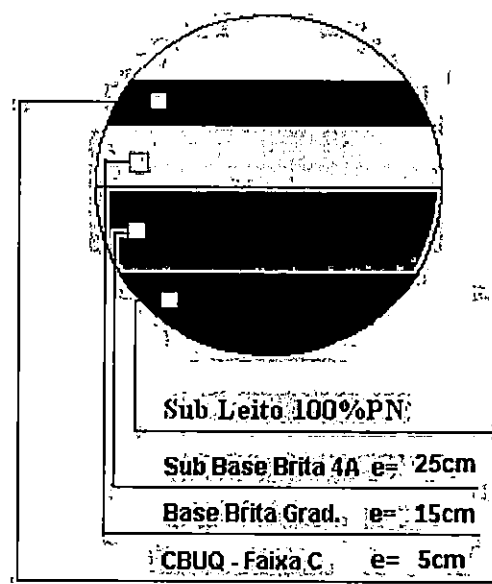


4 - Rua Congo
 PP= Início da rua e PF= final da rua

SEÇÃO TIPO - PAVIMENTO



COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO





Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Solos Moles e presença de Umidade - Obra: Santarém LOTE 01

8 mensagens



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

7 de fevereiro de 2025 às 17:02

Para: eng <engcap@terra.com.br>

Cc: Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, Andressa CTG <engenharia1@grupocotragon.com.br>, André Alberge Becker <ctgengenharia@hotmail.com>, engenharia2@grupocotragon.com.br

Cco: Angelo Schiochet Junior <angelosjr@gmail.com>, Carlos Daniel Kravchychyn Filho <carlosd1@bol.com.br>, eduf_miranda@hotmail.com, obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>

Eng. Tadeu,
Boa Tarde!

Em atenção a evolução da execução da obra do Lote 01 Bairro Santarém na Fazenda Rio Grande, foram observados durante a execução da drenagem vários pontos com instabilidade do subleito e subbase. Desta forma, de modo circunspecto realizamos o teste de carga e viga benkelman, ensaios de CBR, expansão e umidade. Em conhecimento destes, verificamos e entendemos a necessidade de realizar a remoção do solo mole e efetuar a execução do colchão de areia e reforço em rachão vista da presença de vertentes de água identificadas na obra, deflexões altas da viga, assim como solos moles.

Deste modo, em consenso entre fiscalização e empresa executora com os estudos realizados, chegou-se à conclusão que as ruas Estados Unidos e R. Congo, precisam de reforços para possibilitar a continuidade da execução da obra, em consideração as situações identificadas no local.

R. Estados Unidos

Através do resultado da viga Benkelman, observou-se leituras de deflexão altas em alguns trechos da rua, conforme abaixo:

DEZEMBRO		MEDIDAS DE DEFLEXÕES - VIGA BENKELMAN									
CONSTRUTORA		NÚMERO ENSAIO									
Obra:		Camada: Solo NATURAL				Constante Viga:				DATA	
Trecho: Rua Esmeralda, 2005		Km/Estaca: 0+000 a 0+220				DEFLEXÃO ADMISSÍVEL				29/10/24	
LADO ESQUERDO											
Estaca	Trilha	Leitura	Diferença	Deflexão	Estaca	Trilha	Leitura	Diferença	Deflexão	Estaca	Trilha
0+220	INT	500	165	35	0+220	EXT	500	160	40	0+220	INT
0+200	EXT	500	110	90	0+200	INT	500	100	100	0+200	EXT
0+180	INT	500	125	75	0+180	EXT	500	130	70	0+180	INT
0+160	EXT	500	110	60	0+160	INT	500	130	70	0+160	EXT
0+140	INT	500	130	70	0+140	EXT	500	380	120	0+140	INT
0+120	EXT	500	380	140	0+120	INT	500	120	80	0+120	EXT
0+100	INT	500	120	80	0+100	EXT	500	120	80	0+100	INT
0+080	EXT	500	120	80	0+080	INT	500	120	80	0+080	EXT
0+060	INT	500	130	70	0+060	EXT	500	395	105	0+060	INT
0+040	EXT	500	100	100	0+040	INT	500	110	90	0+040	EXT
0+020	INT	500	360	140	0+020	EXT	500	350	150	0+020	INT

Inicialmente, com o resultado da viga obtido, foi cogitado até a possibilidade de tentar subir o greide da pista de modo a evitar o corte e desestabilização do leito natural existente, de modo a se evitar aditivo contratual. Contudo, durante a execução dos serviços de drenagem, foram observados vários pontos de solo turfoso, assim como a presença de água com vertentes muito fortes em variados níveis (em anexo vídeos e fotos com a situação relatada).

Em Conhecimento desta situação, de forma circunspecta a fiscalização solicitou à empresa a coleta de duas amostras adicionais para a realização de ensaio de CBR, umidade ótima e expansão, os quais apresentaram respectivamente nas estacas 0+100 e 0+180 resultado de CBR de 1,60% e 1,50%; expansão de 5,06% e 5,72%, Umidade ótima 30,10% e 43,80% conforme abaixo:

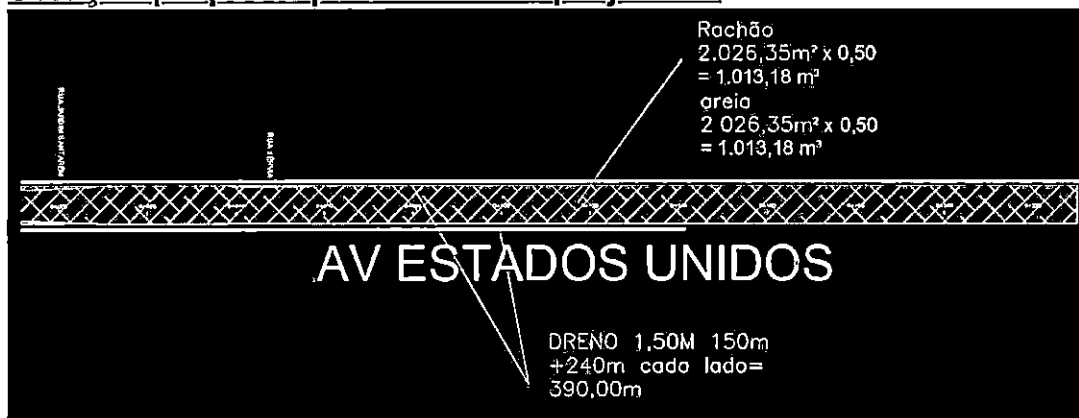
													
PROVA DE COMPACTAÇÃO DE SOLO - COTRAGON													
LOCAL	OBRA	COLETA	Estado	Registro	Data								
0+0,100	RUA ESTADOS UNIDOS / FAZENDA RIO GRANDE	COTRAGON	Proctor		28/01/2025								
Camada		Material	Energia	Operador									
SUBLEITO		TURFA PRETA	Normal	Equipe									
COMPACTAÇÃO													
Cilindro nº	1	4	7	8	5								
Água Adicionada (ml)	0	90	180	270	400								
Cilindro+Solo Úmido (g)	7.715	9.180	7.905	7.855	9.279								
Peso do Cilindro (g)	4.309	5.638	4.207	4.167	5.631								
Peso do Solo Úmido (g)	3.406	3.542	3.698	3.688	3.648								
Volume do Cilindro (cm³)	2.073	2.071	2.089	2.095	2.081								
Dens. Apor. Úmido (g/cm³)	1,643	1,710	1,770	1,760	1,753								
DETERMINAÇÃO DA UMIDADE													
Cápsula nº	0	0	0	0	0								
Cápsula+Solo Úmido (g)	370,78	244,11	342,70	303,60	258,90								
Cápsula+Solo Seco (g)	294,43	190,46	262,90	229,60	193,20								
Peso da Água (g)	76,33	53,66	79,80	74,00	65,70								
Peso da Cápsula (g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Peso do Solo Seco (g)	294,43	190,46	262,90	229,60	193,20								
Teor de Umidade (%)	25,9	28,2	30,4	32,2	34,0								
Umidade Adotada (%)	25,9	28,2	30,4	32,2	34,0								
Dens. Apor. Seco (g/cm³)	1,305	1,334	1,358	1,332	1,308								
EXPANSÃO													
Data	Hora	Alt. CP (mm)	113,4	Alt. CP (mm)	114,6	Alt. CP (mm)	114,5	Alt. CP (mm)	114,3	Alt. CP (mm)	114,4		
		Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão		
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)		
28/1/25	11:00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
29/1/25	11:00	8,21	6,38	7,25	5,45	5,26	3,72	3,25	1,97	2,00	0,87		
30/1/25	11:00	9,58	7,57	8,00	6,11	6,00	4,37	3,98	2,81	2,26	1,10		
31/1/25	11:00	9,88	7,92	8,50	6,54	6,50	4,80	4,25	2,84	2,58	1,36		
1/2/25	11:00	9,98	7,92	8,68	6,70	6,50	4,80	4,50	3,08	3,00	1,75		
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS													
Anel dinamométrico nº	AD-179	Constantes do Anel				0,107				a: 0,107			
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão		
min	(mm)	(g/cm²)	(kg/cm²)	(g/cm²)	(kg/cm²)	(g/cm²)	(kg/cm²)	(g/cm²)	(kg/cm²)	(g/cm²)	(kg/cm²)		
0,5	0,64	1	0,2	2	0,3	2	0,3	2	0,2	1	0,2		
1	1,27	2	0,3	3	0,4	4	0,5	3	0,3	2	0,3		
1,5	1,91	3	0,4	5	0,6	7	0,8	5	0,5	3	0,4		
2	2,54	5	0,6	8	1,0	9	1,1	6	0,6	5	0,6		
3	3,81	7	0,9	10	1,2	11	1,3	8	0,9	7	0,9		
4	5,08	9	1,1	12	1,4	13	1,5	10	1,1	8	1,0		
6	7,62	11	1,3	14	1,6	15	1,7	12	1,3	10	1,2		
8	10,16	13	1,4	16	1,8	18	2,1	14	1,5	12	1,4		
10	12,70	14	1,5	18	2,0	21	2,4	17	1,8	14	1,6		
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNI		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC		
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)		
I.S.C. 0,1"		0,7	1	1,1	1,5	1,1	1,6	0,7	1,0	0,7	1,1		
I.S.C. 0,2"		1,1	1,1	1,4	1,4	1,5	1,4	1,1	1,0	1,0	1,0		
DENS. SECA MÁX. (g/cm³)		1,359	UMID. OTIMIZADA	30,1	I.S.C. (%)			1,6	EXPANSÃO (%)		5,06		



													
RELATÓRIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA DE SOLOS (DNIT-ME 48-74)													
Local	Obra	COLETA	Estado	Registro	Data								
0+0,180	RUA ESTADOS UNIDOS / FAZENDA RIO GRANDE	COTRAGOM	Proctor		28/01/2025								
Camada		Matéria	Energia	Operador									
SUBLEITO		TURFA PRETA	Normal	Equipe									
COMPACTAÇÃO													
Cilindro nº	2	12	4	3	6								
Água Adicionada (ml)	100	170	240	310	380								
Cilindro+Solo Úmido (g)	8.857	9.054	9.196	9.051	9.055								
Peso do Cilindro (g)	5.671	5.643	5.643	5.624	5.635								
Peso do Solo Úmido (g)	3.186	3.411	3.553	3.427	3.420								
Volume do Cilindro (cm³)	2.068	2.086	2.086	2.086	2.114								
Dens. Apar. Úmida (g/cm³)	1,541	1,635	1,703	1,643	1,618								
DETERMINAÇÃO DA UMIDADE													
Cápsula nº	0	0	0	0	0								
Cápsula+Solo Úmido (g)	157,68	165,34	178,40	150,60	174,60								
Cápsula+Solo Seco (g)	112,20	116,20	123,90	103,20	118,10								
Peso da Água (g)	45,48	49,14	54,50	47,40	56,50								
Peso da Cápsula (g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Peso do Solo Seco (g)	112,20	116,20	123,90	103,20	118,10								
Teor de Umidade (%)	40,5	42,3	44,0	45,9	47,8								
Umidade Adotada (%)	40,5	42,3	44,0	45,9	47,8								
Dens. Apar. Seca (g/cm³)	1,097	1,149	1,183	1,126	1,095								
EXPANSÃO													
Data	Hora	Alt. CP (mm)	113,4	Alt. CP (mm)	114,6	Alt. CP (mm)	114,5	Alt. CP (mm)	114,3	Alt. CP (mm)	114,4		
		Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão		
28/1/25	11:00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
29/1/25	11:00	8,00	6,17	7,25	5,45	6,58	4,87	5,12	3,60	3,67	2,33		
30/1/25	11:00	8,65	6,92	7,68	5,83	6,87	5,13	5,68	4,09	3,98	2,60		
31/1/25	11:00	9,68	7,65	7,90	6,02	7,25	5,46	6,33	4,69	4,15	2,75		
1/2/25	11:00	9,68	7,65	8,10	6,20	7,50	5,68	6,50	4,81	5,25	3,72		
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS													
Anel dinamométrico nº	AD-178	Constantes do Anel				a: 0,107				b: 0,107			
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão		
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)		
0,5	0,64	0	0,1	1	0,2	3	0,4	1	0,1	0	0,1		
1	1,27	2	0,3	3	0,4	5	0,6	3	0,3	1	0,2		
1,5	1,91	3	0,4	5	0,6	7	0,9	5	0,5	2	0,3		
2	2,54	5	0,6	7	0,9	9	1,1	7	0,7	3	0,4		
3	3,81	7	0,9	9	1,1	11	1,3	9	1,0	4	0,5		
4	5,08	9	1,1	12	1,4	14	1,8	11	1,2	5	0,6		
6	7,62	11	1,3	15	1,7	18	2,0	13	1,4	7	0,8		
8	10,16	13	1,4	17	1,9	21	2,4	15	1,6	9	1,1		
10	12,70	15	1,6	19	2,1	23	2,8	17	1,8	11	1,3		
ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA													
	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC			
	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)			
I.S.C. 0,1"	0,7	1	0,9	1,2	1,1	1,5	0,8	1,1	0,4	0,6			
I.S.C. 0,2"	1,1	1,1	1,4	1,3	1,6	1,5	1,2	1,1	0,6	0,6			
DENS. SEC. MAX. (g/cm³)	1,183	UMID. OTIMA (%)	43,8	I.S.C. (%)		1,5	EXPANSÃO (%)		5,72				



Solução proposta para anuência projetista:



Desta forma em conhecimento de todos os fatores apresentados, entende-se que para conseguir executar o projeto inicialmente previsto frente às condições identificadas, a necessidade de execução do reforço em toda a extensão da pista colchão de areia 50cm para execução de camada bloqueadora e estabilizadora, considerando o solo turfosso identificado, 50cm de rachão para a transição e a camada prevista em projeto (20cm Subbase, 15cm base e 5cm CBUQ). Em virtude da vertente de água, adicionalmente a execução de drenos com 1,50m de profundidade em um dos lados na totalidade e parcialmente do outro lado, onde foi identificado água vertendo na pista, sendo 390,00m extensão.

R. Congo

Através do resultado da viga Benkelman, observou-se leituras de deflexão altas em vários trechos da rua, conforme abaixo:

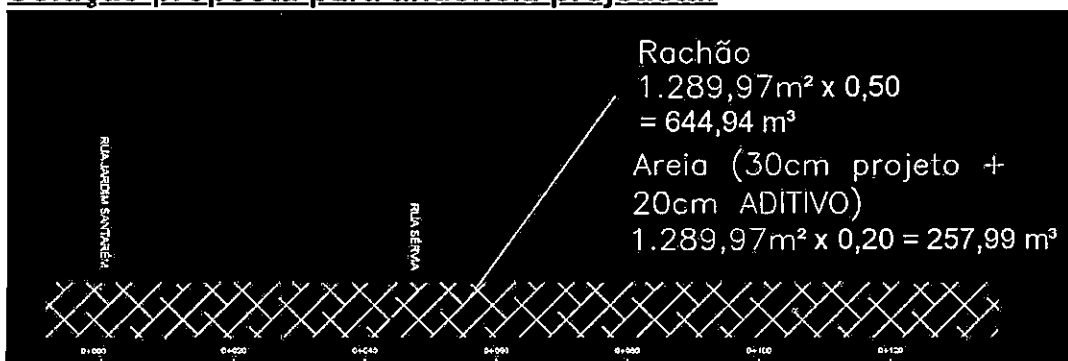


DEZEMBERO CONSTRUÇÃO		MEDIDAS DE DEFLEXÕES - VIGA BENKELMAN									
		NÚMERO ENSAIO :									
Cidade: SOLO MOLE		Constante Viga: 3		DATA: 31/01/25							
Trilha: RUA CONGO		Km/Estaca: 0+00		DEFLEXÃO ADMISSÍVEL:							
LADO ESQUERDO											
Estaca	Trilha	L1	L2	Diferença	Deflexão	L25	Estaca	Trilha	L1	L2	Diferença
0+00	EXT	500	300	200	240	100	0+10	EXT	500	300	200
0+10	EXT	500	300	200	240	100	0+20	EXT	500	300	200
0+20	EXT	500	300	200	240	100	0+30	EXT	500	300	200
0+30	EXT	500	300	200	240	100	0+40	EXT	500	300	200
0+40	EXT	500	300	200	240	100	0+50	EXT	500	300	200
0+50	EXT	500	300	200	240	100	0+60	EXT	500	300	200
0+60	EXT	500	300	200	240	100	0+70	EXT	500	300	200
0+70	EXT	500	300	200	240	100	0+80	EXT	500	300	200
0+80	EXT	500	300	200	240	100	0+90	EXT	500	300	200
0+90	EXT	500	300	200	240	100	0+00	EXT	500	300	200

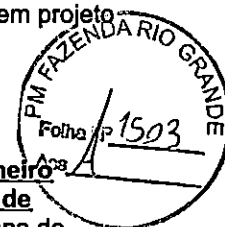
Em conhecimento da situação da R. Estados Unidos e demais ruas nesta região, foram verificadas as demais ruas do contrato para avaliar as condições. Para R. Congo verificou se a necessidade e foi realizado ensaio adicional de CBR, umidade ótima e expansão, o qual apresentou resultado de CBR de 2,00% e expansão de 5,52%, umidade ótima 42,00% conforme abaixo:

LABORATÓRIO DE ENSAIO DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (BR-153-45-74)											
Local: 0+0,90		Obra: FAZENDA RIO GRANDE / RUA CONGO		COLETA		Estado: PROCTOR		Registro: 28/01/2025		Data:	
Camada: SUBLEITO		Material: TURFA PRETA		Energia: Normal		Operador: Equipe					
COMPACTAÇÃO											
Cilindro nº	1	5	4	9	10						
Água Adicionada(ml)	100	200	300	400	500						
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.678	8.895	9.025	7.505	7.406						
Peso do Cilindro(g)	5.624	5.652	5.638	4.127	4.126						
Peso do Solo Úmido(g)	3.054	3.243	3.387	3.378	3.280						
Volume do Cilindro(cm³)	2.086	2.078	2.071	2.105	2.091						
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,464	1,562	1,635	1,605	1,569						
DETERMINAÇÃO DA UMIDADE											
Cápsula nº	0	0	0	0	0						
Cápsula+Solo Úmido(g)	196,72	178,60	168,50	143,50	189,50						
Cápsula+Solo Seco(g)	142,50	127,60	118,50	99,60	129,90						
Peso da Água(g)	54,22	51,00	50,00	43,90	59,60						
Peso da Cápsula(g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Peso do Solo Seco(g)	142,50	127,60	118,50	99,60	129,90						
Teor de Umidade(%)	38,0	40,0	42,2	44,1	45,9						
Umidade Adotada(%)	38,0	40,0	42,2	44,1	45,9						
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,061	1,116	1,150	1,114	1,075						
EXPANSÃO											
Data	Hora	Alt. CP (mm)	113,4	Alt. CP (mm)	114,6	Alt. CP (mm)	114,5	Alt. CP (mm)	114,3	Alt. CP (mm)	114,4
		Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
28/1/25	11:00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
29/1/25	11:00	7,68	5,89	6,75	5,02	4,58	3,13	3,25	1,97	1,95	0,83
30/1/25	11:00	8,58	6,88	7,98	6,09	5,58	4,00	3,28	1,99	2,00	0,87
31/1/25	11:00	9,25	7,28	8,58	6,61	6,25	4,59	3,50	2,19	2,00	0,87
1/2/25	11:00	10,00	7,94	9,12	7,09	7,00	5,24	3,56	2,24	2,00	0,87
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS											
Anel dinamométrico nº	AD-179	Constantes do Anel		0,107	a: 0,107		b: 0,107				
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64	1	0,2	2	0,3	4	0,5	2	0,2	0	0,1
1	1,27	3	0,4	5	0,6	7	0,9	4	0,4	1	0,2
1,5	1,91	5	0,6	7	0,9	10	1,2	6	0,6	3	0,4
2	2,54	7	0,9	10	1,2	12	1,4	9	1,0	5	0,6
3	3,81	9	1,1	12	1,4	16	1,8	11	1,2	7	0,9
4	5,08	11	1,3	15	1,7	18	2,0	14	1,5	9	1,1
6	7,62	13	1,5	18	2,0	22	2,5	17	1,8	11	1,3
8	10,16	15	1,6	21	2,4	28	3,1	20	2,1	14	1,6
10	12,70	18	1,9	25	2,8	32	3,5	23	2,5	15	1,7
NDICE SUPORTE CALIFÓRNIA	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga
	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida
I.S.C. 0,1"	0,9	1	1,2	1,7	1,4	2,0	1,1	1,5	0,7	1,1	1,1
I.S.C. 0,2"	1,3	1,2	1,7	1,6	2,0	1,9	1,6	1,5	1,1	1,1	1,1
DENS. SECA MÁX. (g/cm³)	1,150	UMID. ÓTIMA(%)	42,0	I.S.C.(%)	2,0	EXPANSÃO(%)	5,52				

Solução proposta para anuência projetista:



Desta forma em conhecimento de todos os fatores apresentados, entende-se que para conseguir executar o projeto inicialmente previsto frente às condições identificadas, a execução do reforço em toda a extensão da pista colchão de areia 50cm para execução de camada bloqueadora e estabilizadora (tem a ressaltar que foi previsto em projeto 30cm, mas em consenso empresa e fiscalização entende-se que seja prudente neste trecho 50cm, portanto 20cm aditivo), considerando o solo turfoso identificado, 50cm de rachão para a transição e a camada prevista em projeto (21cm Subbase, 15cm base e 5cm CBUQ).



Considerações Finais:

Desta forma, considerando o presente e-mail, solicitamos a anuência e/ou considerações do Engenheiro responsável pelos projetos, referente aos reforços propostos para dar continuidade ao processo de tramitação de aditivo. Ressalto que estas ruas foram autorizadas apenas o serviço de drenagem. A etapa de terraplenagem e demais camadas está sob consulta/ aprovação deste e-mail e posterior tramitação do aditivo para dar continuidade da obra.

Em virtude das obras destas ruas estarem interrompidas frente às questões apresentadas, solicitamos a brevidade do retorno para darmos a continuidade do processo.

Desde já agradeço a atenção e compreensão.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

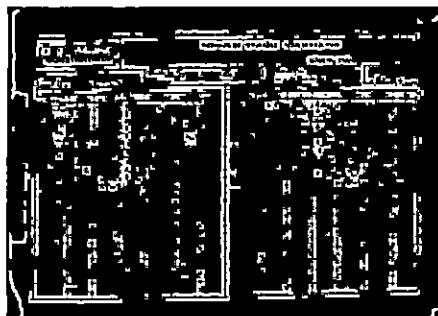
SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8519

 FOTOS.zip

5 anexos



Viga R. Estados Unidos.jpeg
213K



Viga R. Congo.jpeg
148K

 PROCTOR RUA CONGO.pdf
319K

 PROCTOR RUA EUA 0,180.pdf
406K

 Projetos.zip
10695K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: raphaeljr.fazenda@gmail.com

7 de fevereiro de 2025 às 17:03



Caixa de entrada do destinatário cheia

A mensagem não foi entregue a **engecap@terra.com.br**. A Caixa de entrada do destinatário está cheia ou está recebendo muitos e-mails no momento.

A resposta do servidor remoto foi:

552 5.2.2 recipient rejected, user quota exceeded - TIIR504 - dd9bb083-182205a27732606b

Final-Recipient: rfc822; engecap@terra.com.br

Action: failed

Status: 5.2.2

Remote-MTA: dns; mx.terra.com.br. (20.157.67.142, the server for the domain terra.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 recipient rejected, user quota exceeded - TIIR504 - dd9bb083-182205a27732606b

Last-Attempt-Date: Fri, 07 Feb 2025 12:03:21 -0800 (PST)

— Mensagem encaminhada —

From: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

To: eng <engecap@terra.com.br>

Cc: Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, Andressa CTG <engenharia1@grupocotragon.com.br>, "André Alberge Becker" <ctgengenharia@hotmail.com>, engenharia2@grupocotragon.com.br

Bcc:

Date: Fri, 7 Feb 2025 17:02:57 -0300

Subject: Solos Moles e presença de Umidade - Obra: Santarém LOTE 01

— Message truncated —

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

7 de fevereiro de 2025 às 17:10

Para: eng <engecap@terra.com.br>

Tadeu,
Boa tarde!

Estou encaminhando email novamente, pois retornou devido ao tamanho dos arquivos.
O Conteúdo segue abaixo.
Criei pasta na nuvem com todos os documentos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1u4mGR-e5pJHpLLS6f3GDopcOiwjQXEeH?usp=sharing>

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8519

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

7 de fevereiro de 2025 às 17:10

Para: raphaeljr.fazenda@gmail.com

**Caixa de entrada do destinatário cheia**

A mensagem não foi entregue a **engecap@terra.com.br**. A Caixa de entrada do destinatário está cheia ou está recebendo muitos e-mails no momento.

A resposta do servidor remoto foi:

552 5.2.2 recipient rejected, user quota exceeded - TIIR504 - 9ed7274e-18220604ba41c7f7

Final-Recipient: rfc822; engecap@terra.com.br

Action: failed

Status: 5.2.2

Remote-MTA: dns; mx.terra.com.br. (20.157.67.142, the server for the domain terra.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 recipient rejected, user quota exceeded - TIIR504 - 9ed7274e-18220604ba41c7f7

Last-Attempt-Date: Fri, 07 Feb 2025 12:10:23 -0800 (PST)

—— Mensagem encaminhada ——

From: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

To: eng <engecap@terra.com.br>

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 7 Feb 2025 17:10:10 -0300

Subject: Fwd: Solos Moles e presença de Umidade - Obra: Santarém LOTE 01

—— Message truncated ——

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>
Para: tadeunkim@terra.com.br

10 de fevereiro de 2025 às 10:10

Bom dia Tadeu,

Estou encaminhando o e-mail que eu havia passado sexta que retornou do outro e-mail que eu tinha seu.

Desde já obrigado

—— Forwarded message ——

De: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Date: sex., 7 de fev. de 2025, 17:02

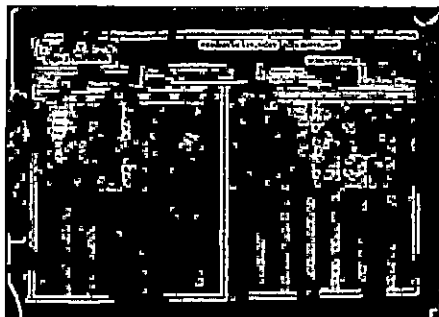
Subject: Solos Moles e presença de Umidade - Obra: Santarém LOTE 01

To: eng <engecap@terra.com.br>

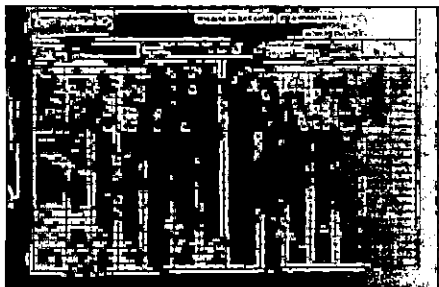
Cc: Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, Andressa CTG <engenharia1@grupocotragon.com.br>, André Alberge Becker <ctgengenharia@hotmail.com>, <engenharia2@grupocotragon.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



Viga R. Estados Unidos.jpeg
213K



Viga R. Congo.jpeg
148K



PROCTOR RUA CONGO.pdf
319K

PROCTOR RUA EUA 0,180.pdf
406K

Projetos.zip
10695K

tadeunkim tadeunkim <tadeunkim@terra.com.br>
Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 00:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom dia

Em resposta à sua indagação Raphael, sugiro que a determinação da camada de remoção e consequente substituição por areia seja feita por tentativas (empiricamente). Pessoalmente acredito que apenas com areia umedecida de 30cm a 50cm seja o suficiente, acho que 50cm(areia)+50cm(rachão) seja um pouco demais pra se cravar sem um teste prático ou uma certeza maior, isso tem que ser verificado no campo mesmo, durante a execução, na verificação da espessura do solo mole, na estabilização do mesmo etc... Apesar da R.M de Curitiba apresentar com certa frequência solos de péssima qualidade em termos de suporte e expansivos além da famosa formação Guabirotuba, só a areia umedecida (auto compactante) nestas espessuras, tem sido eficaz. Ainda mais por se tratar de duas vias projetadas para **tráfego leve**, ou seja, seria a questão só de estabilização mesmo. Pode-se até substituir a areia por rachão numa espessura um pouco maior, visando o escoamento de vertentes ou lençóis freáticos altos se identificar a presença de água acima do nível de 1m (diferença em relação ao greide), o rachão teria duas funções, a de suporte e de colchão drenante. É importante também documentar com vídeos e fotos tais procedimentos.

Atenciosamente

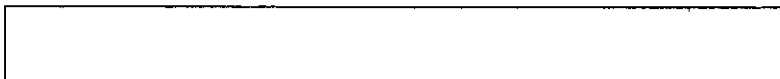
ENGECAP – Projetos e Obras de Pavimentação Ltda.

Tadeu Nilo Kimak - Engenheiro Civil

(41)99223-6565

engecap@terra.com.br

Rua Luiz Parigot de Souza, nº 754, bairro Portão, Curitiba, Paraná.



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 11:39

Para: tadeunkim tadeunkim <tadeunkim@terra.com.br>

Cc: Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Angelo Schiochet Junior <angelosjr@gmail.com>, Carlos Daniel Kravchychyn Filho <carlosd1@bol.com.br>, obras fazenda rio

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 1507

Ass _____

lização e a

Primeiramente obrigado do retorno e considerações.

Com relação à recomendação das camadas de 50 cm de areia e 50 cm de rachão, sugeridas entre a fiscalização e a empresa, destacamos que essa solução foi testada empiricamente e apresentou resultados satisfatórios. Um exemplo dessa necessidade ocorreu na Rua Benim, onde o projeto original já previa um colchão de areia de 30 cm. No entanto, devido à instabilidade do subleito e à presença de água, verificou-se a necessidade de ampliar a espessura da camada. Tal situação aconteceu quando na R. Benim, a qual conforme projeto inicial já previa o colchão de areia (30cm), verificou-se a necessidade de aumentar o dimensionado, visto a instabilidade do subleito e também a presença de água. Abaixo trecho do projeto original que apresenta o dimensionado inicial (30cm areia, 31 Brita 4A, 15 cm Graduada e 5cm Capa).

[illegible]

Para a Rua Benim, inicialmente tentou-se executar conforme o projeto original. No entanto, devido às condições similares às das ruas Congo e Estados Unidos, e considerando que a via já havia sido escavada, foi necessário reforçar a estrutura durante a escavação. Optou-se pela aplicação de 50 cm de areia — um acréscimo de 20 cm em relação ao projeto inicial — além de 19 cm de rachão adicional, complementando assim a camada de Brita 4A de 31 cm. Com essa solução, os resultados da viga foram satisfatórios, com os valores dentro da deflexão admissível. Abaixo, segue uma foto ilustrando a solução adotada na Rua Benim, camadas de areia e rachão.

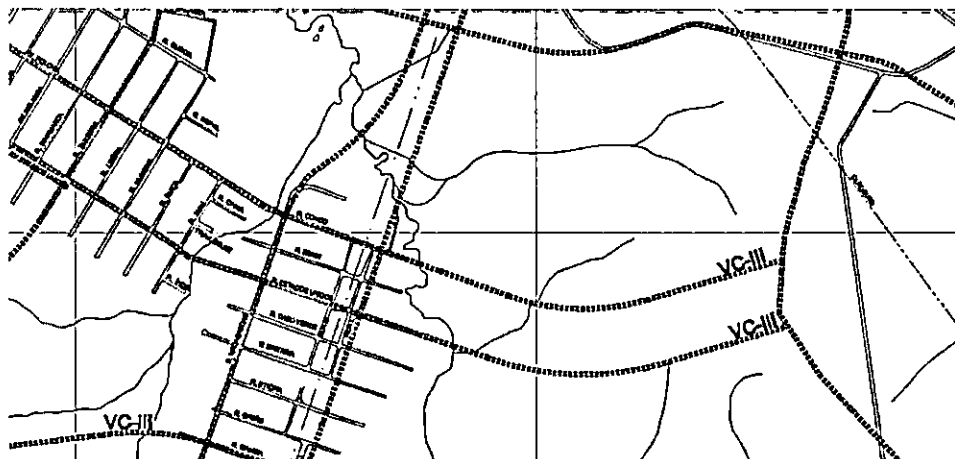


Ainda de forma cautelosa, vale ressaltar que as ruas Congo e Estados Unidos foram projetadas como vias locais para tráfego leve. No entanto, é importante destacar que está em andamento, nessa região, uma obra de loteamento com um grande número de lotes, cuja previsão de acessos inclui essas duas vias. Abaixo, segue uma foto do trecho em andamento na Avenida Estados Unidos.



Deste modo tem a se ressaltar que a configuração inicial projetada (tráfego Leve), entende-se que poderá sofrer alterações, visto ao aumento de tráfego nestas duas vias. Ainda de modo a se observar e considerar, as referidas ruas, constam no plano diretor do município como vias coletoras com a previsão da referida ligação que se encontra em curso a uma via arterial (Em verde). Abaixo trecho extraído do plano diretor vigente e em anexo arquivo em PDF.

Dessa forma, é importante destacar que a configuração inicial projetada para tráfego leve poderá sofrer alterações devido ao aumento do fluxo de veículos nessas duas vias. Além disso, vale observar que essas ruas estão classificadas no plano diretor do município como vias coletoras (VC II - Em laranja), sendo duas vias de ligação em andamento conforme fotos anteriores a uma via arterial prevista conforme plano diretor (Em verde). Abaixo, segue um trecho extraído do plano diretor vigente, e, em anexo, o arquivo em PDF para consulta.



Por fim, destaca-se que todos os reforços adotados e eventuais divergências em relação ao projeto inicial estão sendo devidamente registrados para comprovação e certificação das ações de fiscalização. Além disso, para a liberação da imprimação e posterior pavimentação, estão sendo realizados ensaios de viga Benkelman em todas as ruas, a fim de obter os valores de deflexão necessários para a continuidade da obra.

Dessa forma, foram apresentados pontos relevantes para esclarecer as preocupações observadas, reforçando e entendendo a necessidade dos serviços informados, que precisam ser adotados para viabilizar a continuidade dos trabalhos.

Diante do exposto, aguardo a anuência e/ou consideração do projetista quanto à possibilidade de adoção das soluções propostas, referente ao pleito de aditivo considerando a solução proposta de reforço do email anterior e esclarecimentos do presente email, a fim de garantir a continuidade das intervenções conforme necessário.

Desde já agradeço a atenção.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8519

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sistema Viário.pdf
9399K

tadeunkim tadeunkim <tadeunkim@terra.com.br>

6 de março de 2025 às 05:29

Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Cc: Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Angelo Schiochet Junior <angelosjr@gmail.com>, Carlos Daniel Kravchychyn Filho <carlosd1@bol.com.br>, obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>, Andressa CTG <engenharia1@grupocotragon.com.br>, André Alberge Becker <ctgengenharia@hotmail.com>, engenharia2@grupocotragon.com.br, eduf_miranda@hotmail.com

Bom dia Raphael

Em resposta a sua observação quanto a existência de um loteamento em implantação no prolongamento das ruas Estados Unidos e Congo aumentando em consequência, e também pelo plano diretor, a qualificação nestas duas vias, tornando-as “vias coletoras” ao invés de “vias locais”. Apresento em anexo para ambas, os novos dimensionamentos contemplando-as com a classificação de **tráfego médio** ao invés de tráfego leve. Estes dimensionamentos foram feitos com as mesmas considerações do CBR médio do projeto original tendo como condição única (para o sucesso da pavimentação) um **subleito estabilizado** levando-se em conta que vocês, em conjunto com a construtora, estarão realizando. Quanto as espessuras para a estabilização sugiro que sejam feitas “empiricamente” (conforme descrito no email de 12 fevereiro último) e após esgotadas todas as tentativas de compactação expostas em projeto.

Obs. É importante manter o greide final de pavimentação conforme projeto original, preservando desta forma as alturas compatíveis com as soleiras das propriedades e ainda as normas da drenagem referentes às alturas de recobrimento das tubulações. Em aceitando tal sugestão, recalculei as novas notas de serviço de terraplanagem, as de pavimentação não seriam alteradas. (ver anexo)



Abaixo o email enviado no dia 12 fevereiro de 2025

Em resposta à sua indagação Raphael, sugiro que a determinação da camada de remoção e consequente substituição por areia seja feita por tentativas (empiricamente). Pessoalmente acredito que apenas com areia umedecida de 30cm a 50cm seja o suficiente, acho que 50cm(areia)+50cm(rachão) seja um pouco demais prá se cravar sem um teste prático ou uma certeza maior, isso tem que ser verificado no campo mesmo, durante a execução, na verificação da espessura do solo mole, na estabilização do mesmo etc... Apesar da R.M de Curitiba apresentar com certa frequência solos de péssima qualidade em termos de suporte e expansivos além da famosa formação Guabirotuba, só a areia umedecida (auto compactante) nestas espessuras, tem sido eficaz. Ainda mais por se tratar de duas vias projetadas para tráfego leve, ou seja, seria a questão só de estabilização mesmo. Pode-se até substituir a areia por rachão numa espessura um pouco maior, visando o escoamento de vertentes ou lençóis freáticos altos se identificar a presença de água acima do nível de 1m (diferença em relação ao greide), o rachão teria duas funções, a de suporte e de colchão drenante. É importante também documentar com vídeos e fotos tais procedimentos.

Atenciosamente

ENGECAP – Projetos e Obras de Pavimentação Ltda.

Tadeu Nilo Kimak - Engenheiro Civil

(41)99223-6565

engecap@terra.com.br

Rua Luiz Parigot de Souza, nº 754, bairro Portão, Curitiba, Paraná.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 03_25_via 4 Nst Congo.pdf
100K

 03_25_dimensionamentos congo_est unidos.pdf
375K

 03_25_via 6 Nst Estados Unidos.pdf
109K



SILTE ARGILOSO VARIEGADO

**PAVIMENTAÇÃO: CAMADAS
ESTABILIZADAS
GRANULOMETRICAMENTE DER/PR ES-P 07/05**

Pedreira Cotragon

Obra:	RUA CABO VERDE
Município:	FAZENDA RIO GRANDE / SANTARÉM
Registro:	
Contrato de Empreitada:	
Licitação:	
Empresa:	CTG CONSTRUTORA EIRELI

São José dos Pinhais, 28 de Janeiro de 2025

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS ((DNER-ME/49-74))**

Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
0+0,100	FAZENDA RIO GRANDE / RUA CABO VERDE	COTRAGON	Proctor		28/01/2025
Camada	Material:		Energia:	Operador:	
SUBLEITO	SILTE ARGILOSO VARIEGADO		Normal	Equipe	

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	1	11	4	5	10
Água Adicionada(ml)	100	200	300	400	500
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.925	9.185	9.378	9.320	7.735
Peso do Cilindro(g)	5.624	5.702	5.638	5.652	4.126
Peso do Solo Úmido(g)	3.301	3.483	3.740	3.668	3.609
Volume do Cilindro(cm³)	2.086	2.086	2.071	2.076	2.091
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,582	1,670	1,806	1,767	1,726

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE

Cápsula nº	0	0	0	0	0
Cápsula+Solo Úmido(g)	196,72	178,60	168,50	143,50	168,00
Cápsula+Solo Seco(g)	148,50	132,80	123,50	103,75	119,80
Peso da Água(g)	48,22	45,80	45,00	39,75	48,20
Peso da Cápsula(g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peso do Solo Seco(g)	148,50	132,80	123,50	103,75	119,80
Teor de Umidade(%)	32,5	34,5	36,4	38,3	40,2
Umidade Adotada(%)	32,5	34,5	36,4	38,3	40,2
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,194	1,241	1,324	1,278	1,231

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)	113,4	Alt. CP (mm)	114,6	Alt. CP (mm)	114,5	Alt. CP (mm)	114,3	Alt. CP (mm)	114,4
		Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
28/1/25	11:00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
29/1/25	11:00	3,25	1,98	2,55	1,35	1,65	0,57	1,40	0,35	1,35	0,31
30/1/25	11:00	3,50	2,20	2,68	1,47	1,75	0,66	1,45	0,39	1,40	0,35
31/1/25	11:00	3,67	2,35	2,78	1,55	1,80	0,70	1,50	0,44	1,40	0,35
1/2/25	11:00	4,00	2,65	2,98	1,73	1,80	0,70	1,55	0,48	1,40	0,35

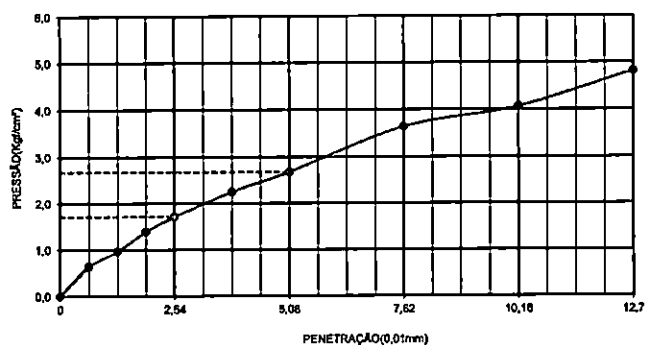
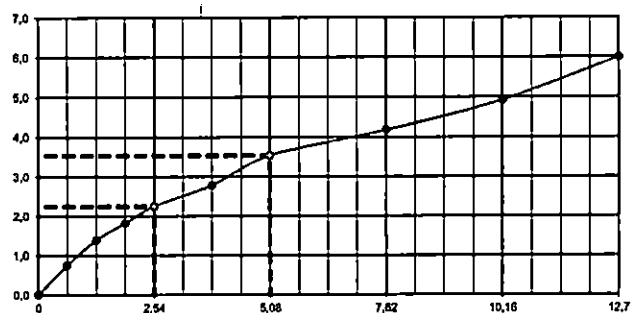
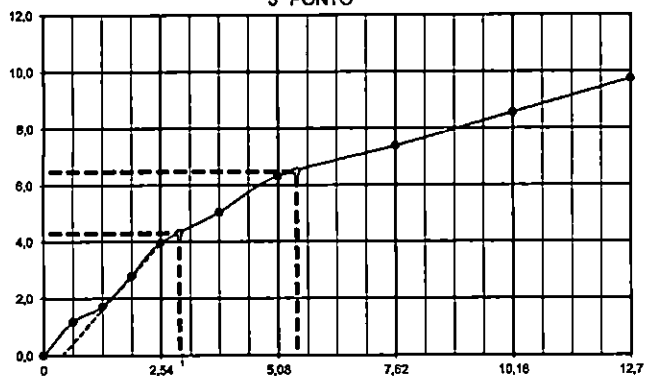
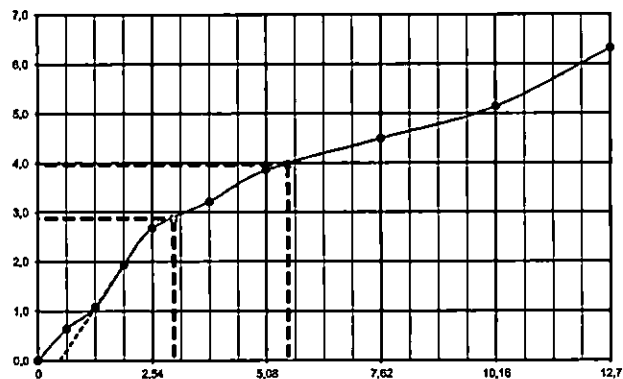
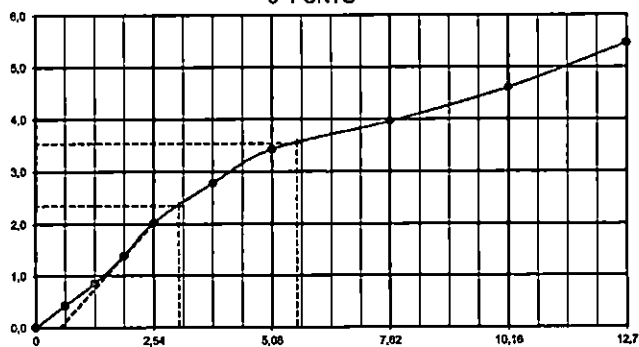
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº		AD-179	Constantes do Anel		0,107	a: 0,107		b: 0,107	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64	5	0,6	6	0,7	10	1,2	6	0,6
1	1,27	8	1,0	12	1,4	15	1,7	10	1,1
1,5	1,91	12	1,4	16	1,8	25	2,8	18	1,9
2	2,54	15	1,7	20	2,2	36	4,0	25	2,7
3	3,81	20	2,2	25	2,8	46	5,0	30	3,2
4	5,08	24	2,7	32	3,5	58	6,3	36	3,9
6	7,62	33	3,6	38	4,2	68	7,4	42	4,5
8	10,16	38	4,1	45	4,9	79	8,6	48	5,1
10	12,70	45	4,8	55	6,0	90	9,7	59	6,3
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"		1,7	2	2,2	3,2	4,3	6,1	2,9	4,1
I.S.C. 0,2"		2,7	2,5	3,5	3,4	6,5	6,2	4,0	3,8
DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=		1,325	UMID. ÓTIMA(%)=		36,7	I.S.C.(%)=		6,2	EXPANSÃO(%)=
									0,62

Obs:

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS ((DNER-ME/49-74))**

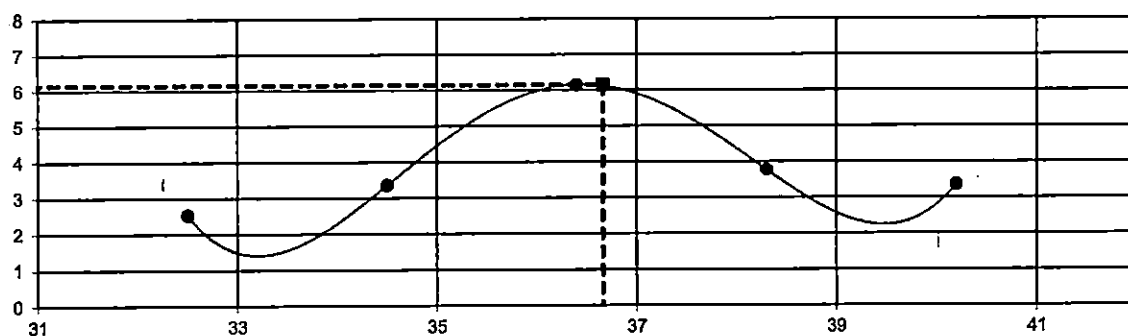
Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
	FAZENDA RIO GRANDE / RUA CABO VERDE	COTRAGON	Proctor		28/01/2025
Camada	Material:		Energia:	Operador:	
	SILTE ARGILOSO VARIEGADO		Normal	Equipe	

GRÁFICOS DE CORREÇÃO I.S.C.**1º PONTO****2º PONTO****3º PONTO****4º PONTO****5º PONTO**

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME/49-74)**

Local:	Obra:	COLETA	Estado:	Registro:	Data:
	FAZENDA RIO GRANDE / RUA CABO VERDE	COTRAGON	Proctor	2	28/01/2025
Camada	Material:	Energia:	Operador:		
	SILTE ARGILOSO VARIEGADO	Normal	Equipe		

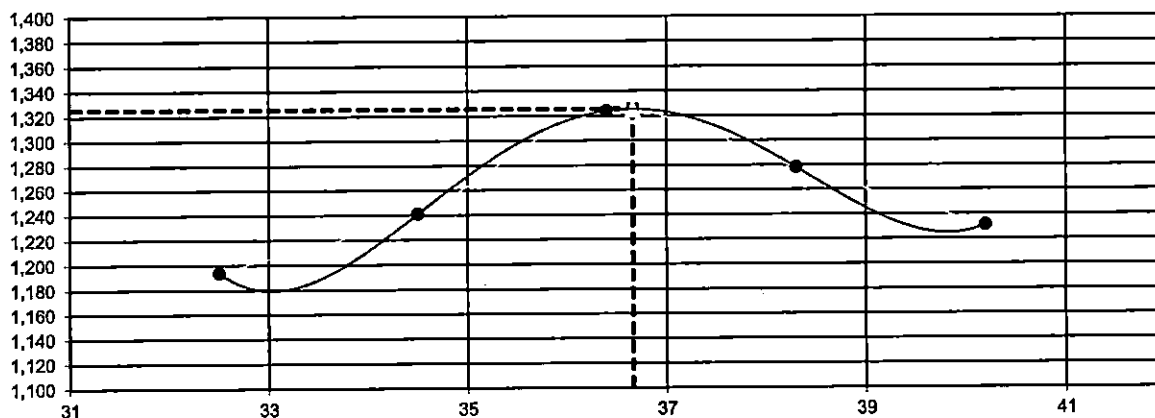
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA



EXPANSÃO



DENSIDADE APARENTE





TURFA PRETA

**PAVIMENTAÇÃO: CAMADAS
ESTABILIZADAS
GRANULOMETRICAMENTE DER/PR ES-P 07/05**

Pedreira Cotragon

Obra:	FAZENDA RIO GRANDE / RUA CONGO
Município:	SANTARÉM
Registro:	
Contrato de Empreitada:	
Licitação:	
Empresa:	CTG CONSTRUTORA EIRELI

São José dos Pinhais, 28 de Janeiro de 2025

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)**

Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
0+0,90	FAZENDA RIO GRANDE / RUA CONGO	COTRAGON	Proctor		28/01/2025
Camada	Material:	Energia:	Operador:		
SUBLEITO	TURFA PRETA	Normal	Equipe		

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	1	5	4	9	10
Água Adicionada(ml)	100	200	300	400	500
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.678	8.895	9.025	7.505	7.406
Peso do Cilindro(g)	5.624	5.652	5.638	4.127	4.126
Peso do Solo Úmido(g)	3.054	3.243	3.387	3.378	3.280
Volume do Cilindro(cm³)	2.086	2.076	2.071	2.105	2.091
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,464	1,562	1,635	1,605	1,569

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE

Cápsula nº	0	0	0	0	0
Cápsula+Solo Úmido(g)	196,72	178,60	168,50	143,50	189,50
Cápsula+Solo Seco(g)	142,50	127,60	118,50	99,60	129,90
Peso da Água(g)	54,22	51,00	50,00	43,90	59,60
Peso da Cápsula(g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peso do Solo Seco(g)	142,50	127,60	118,50	99,60	129,90
Teor de Umidade(%)	38,0	40,0	42,2	44,1	45,9
Umidade Adotada(%)	38,0	40,0	42,2	44,1	45,9
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,061	1,116	1,150	1,114	1,075

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)	113,4	Alt. CP (mm)	114,6	Alt. CP (mm)	114,5	Alt. CP (mm)	114,3	Alt. CP (mm)	114,4
		Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
28/1/25	11:00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
29/1/25	11:00	7,68	5,89	6,75	5,02	4,58	3,13	3,25	1,97	1,95	0,83
30/1/25	11:00	8,58	6,68	7,98	6,09	5,58	4,00	3,28	1,99	2,00	0,87
31/1/25	11:00	9,25	7,28	8,58	6,61	6,25	4,59	3,50	2,19	2,00	0,87
1/2/25	11:00	10,00	7,94	9,12	7,09	7,00	5,24	3,56	2,24	2,00	0,87

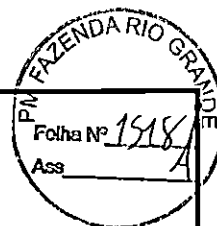
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº	AD-179	Constantes do Anel		0,107		a: 0,107		b: 0,107			
		Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
		(mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64	1	0,2	2	0,3	4	0,5	2	0,2	0	0,1
1	1,27	3	0,4	5	0,6	7	0,9	4	0,4	1	0,2
1,5	1,91	5	0,6	7	0,9	10	1,2	6	0,6	3	0,4
2	2,54	7	0,9	10	1,2	12	1,4	9	1,0	5	0,6
3	3,81	9	1,1	12	1,4	16	1,8	11	1,2	7	0,9
4	5,08	11	1,3	15	1,7	18	2,0	14	1,5	9	1,1
6	7,62	13	1,5	18	2,0	22	2,5	17	1,8	11	1,3
8	10,16	15	1,6	21	2,4	28	3,1	20	2,1	14	1,6
10	12,70	18	1,9	25	2,8	32	3,5	23	2,5	15	1,7

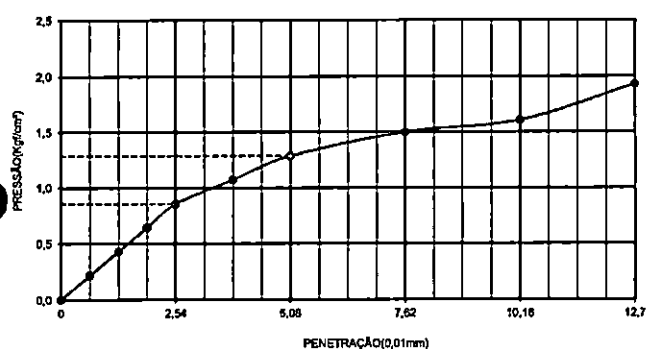
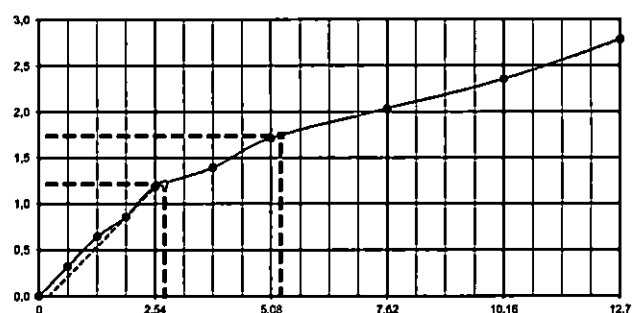
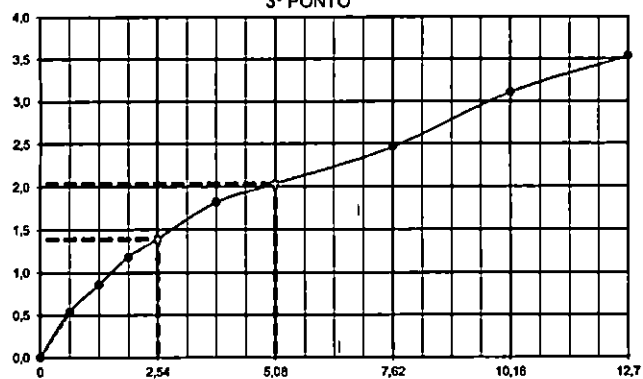
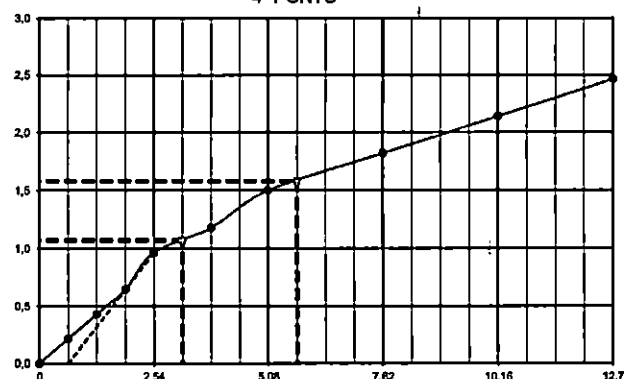
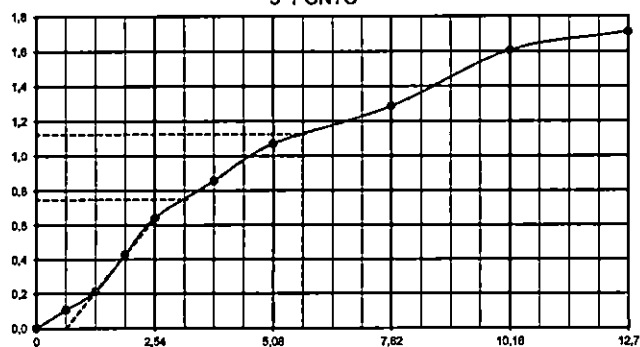
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA	Carga		ISC		Carga		ISC		Carga		ISC	
	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"	0,9	1	1,2	1,7	1,4	2,0	1,1	1,5	0,7	1,1		
I.S.C. 0,2"	1,3	1,2	1,7	1,6	2,0	1,9	1,6	1,5	1,1	1,1		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	1,150	UMID. ÓTIMA(%)=	42,0	I.S.C.(%)=	2,0	EXPANSÃO(%)=	5,52
--------------------------	-------	-----------------	------	------------	-----	--------------	------

Obs:

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME/49-74)**

Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
	FAZENDA RIO GRANDE / RUA CONGO	COTRAGON	Proctor		28/01/2025
Camada:	Material:	Energia:	Operador:		
	TURFA PRETA	Normal	Equipe		

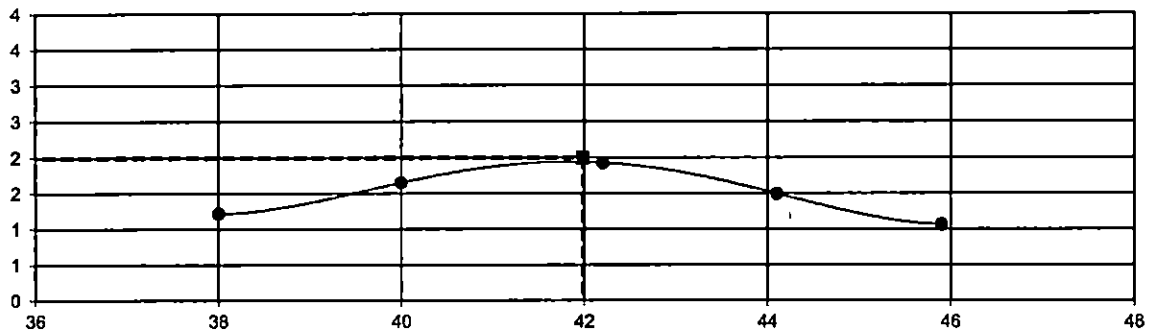
GRÁFICOS DE CORREÇÃO I.S.C.**1º PONTO****2º PONTO****3º PONTO****4º PONTO****5º PONTO**



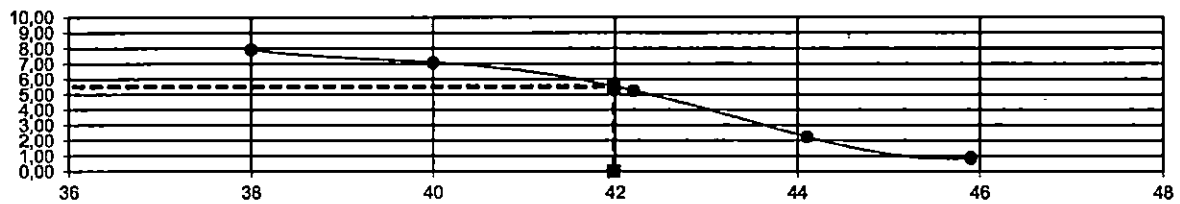
ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME/49-74)

Local:	Obra:	COLETA	Estado:	Registro:	Data:
	FAZENDA RIO GRANDE / RUA CONGO	COTRAGON	Proctor	2	28/01/2025
Camada:	Material:	Energia:	Operador:		
	TURFA PRETA	Normal	Equipe		

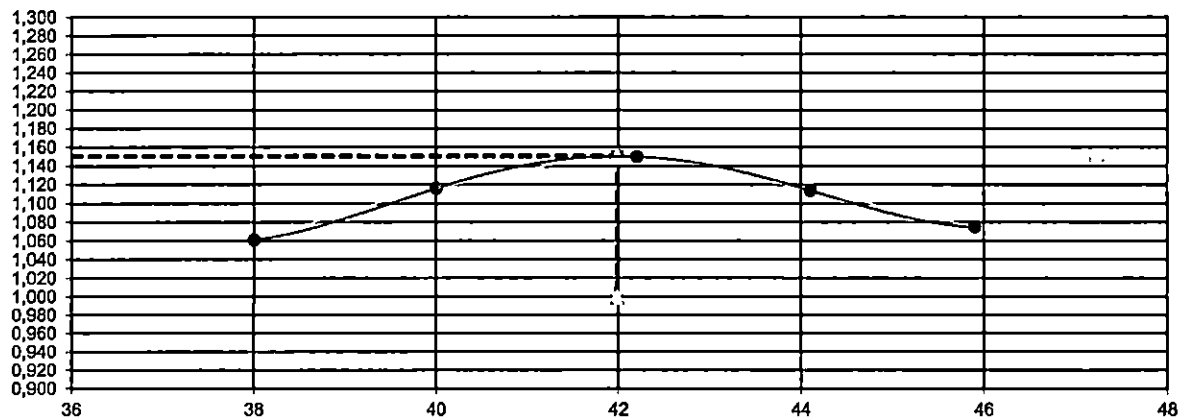
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA



EXPANSÃO



DENSIDADE APARENTE





TURFA PRETA

**PAVIMENTAÇÃO: CAMADAS
ESTABILIZADAS
GRANULOMETRICAMENTE DER/PR ES-P 07/05**

Pedreira Cotragon

Obra:	RUA ESTADOS UNIDOS
Município:	FAZENDA RIO GRANDE / SANTARÉM
Registro:	
Contrato de Empreitada:	
Licitação:	
Empresa:	CTG CONSTRUTORA EIRELI

São José dos Pinhais, 28 de Janeiro de 2025

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS ((DNER-ME/49-74))**

Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
0+0,100	RUA ESTADOS UNIDOS / FAZENDA RIO GRANDE	COTRAGON	Proctor		28/01/2025
Camada		Material:	Energia:		Operador:
SUBLEITO		TURFA PRETA	Normal		Equipe

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	1	4	7	8	5
Água Adicionada(ml)	0	90	180	270	400
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.715	9.180	7.905	7.855	9.279
Peso do Cilindro(g)	4.309	5.638	4.207	4.167	5.631
Peso do Solo Úmido(g)	3.406	3.542	3.698	3.688	3.648
Volume do Cilindro(cm³)	2.073	2.071	2.089	2.095	2.081
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,643	1,710	1,770	1,760	1,753

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE

Cápsula nº	0	0	0	0	0
Cápsula+Solo Úmido(g)	370,76	244,11	342,70	303,60	258,90
Cápsula+Solo Seco(g)	294,43	190,46	262,90	229,60	193,20
Peso da Água(g)	76,33	53,66	79,80	74,00	65,70
Peso da Cápsula(g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peso do Solo Seco(g)	294,43	190,46	262,90	229,60	193,20
Teor de Umidade(%)	25,9	28,2	30,4	32,2	34,0
Umidade Adotada(%)	25,9	28,2	30,4	32,2	34,0
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,305	1,334	1,358	1,332	1,308

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)	113,4	Alt. CP (mm)	114,6	Alt. CP (mm)	114,5	Alt. CP (mm)	114,3	Alt. CP (mm)	114,4
		Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
28/1/25	11:00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
29/1/25	11:00	8,21	6,36	7,25	5,45	5,26	3,72	3,25	1,97	2,00	0,87
30/1/25	11:00	9,58	7,57	8,00	6,11	6,00	4,37	3,98	2,61	2,26	1,10
31/1/25	11:00	9,98	7,92	8,50	6,54	6,50	4,80	4,25	2,84	2,58	1,38
1/2/25	11:00	9,98	7,92	8,68	6,70	6,50	4,80	4,50	3,06	3,00	1,75

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº		AD-179	Constantes do Anel		0,107	a: 0,107		b: 0,107	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64	1	0,2	2	0,3	2	0,3	2	0,2
1	1,27	2	0,3	3	0,4	4	0,5	3	0,3
1,5	1,91	3	0,4	5	0,6	7	0,9	5	0,5
2	2,54	5	0,6	8	1,0	9	1,1	6	0,6
3	3,81	7	0,9	10	1,2	11	1,3	8	0,9
4	5,08	9	1,1	12	1,4	13	1,5	10	1,1
6	7,62	11	1,3	14	1,6	15	1,7	12	1,3
8	10,16	13	1,4	16	1,8	19	2,1	14	1,5
10	12,70	14	1,5	18	2,0	21	2,4	17	1,8

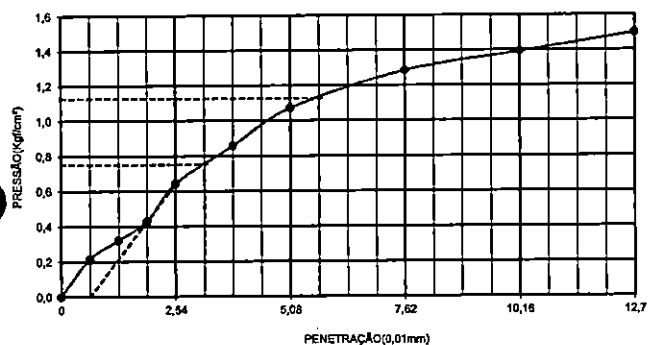
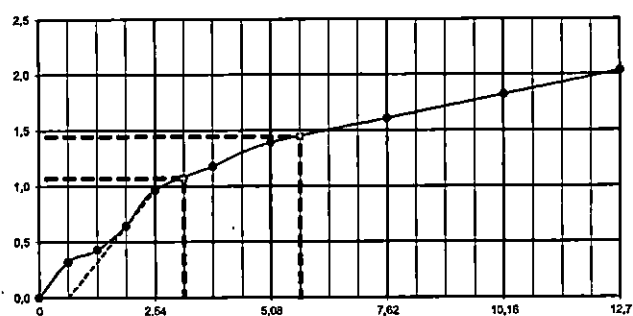
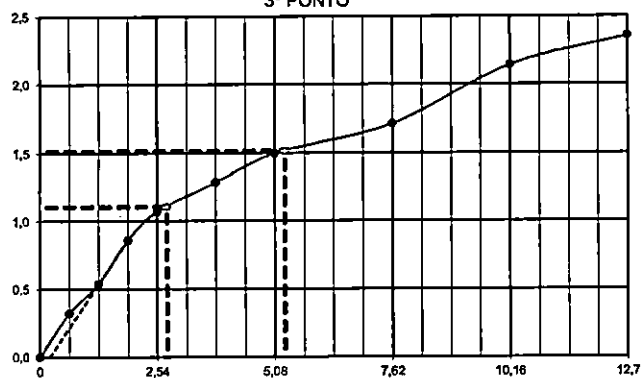
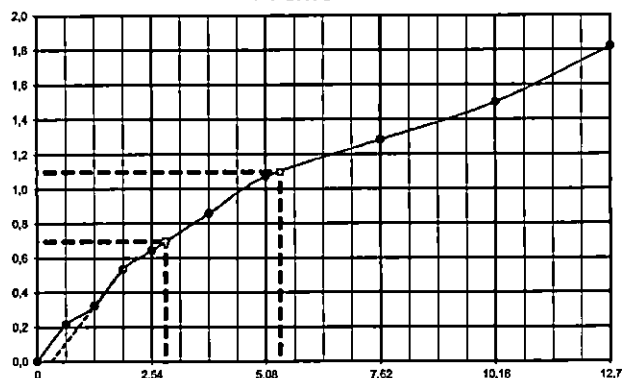
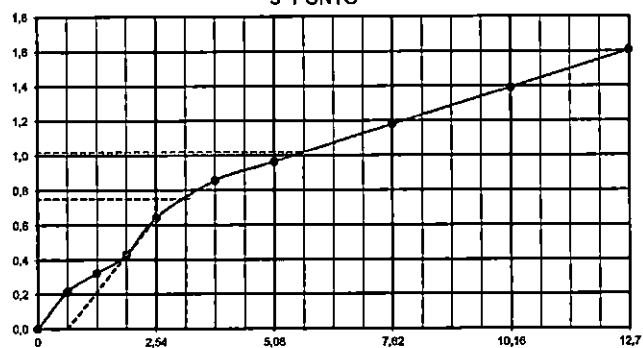
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA	Carga		ISC	Carga		ISC	Carga		ISC	Carga		ISC
	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"	0,7	1	1,1	1,5	1,1	1,6	0,7	1,0	0,7	1,1		
I.S.C. 0,2"	1,1	1,1	1,4	1,4	1,5	1,4	1,1	1,0	1,0	1,0		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	1,359	UMID. ÓTIMA(%)=	30,1	LS.C.(%)=	1,6	EXPANSÃO(%)=	5,06
--------------------------	-------	-----------------	------	-----------	-----	--------------	------

Obs:

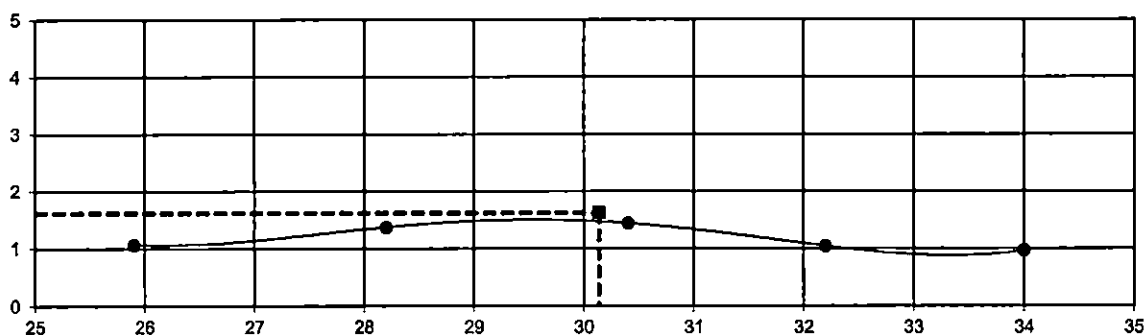
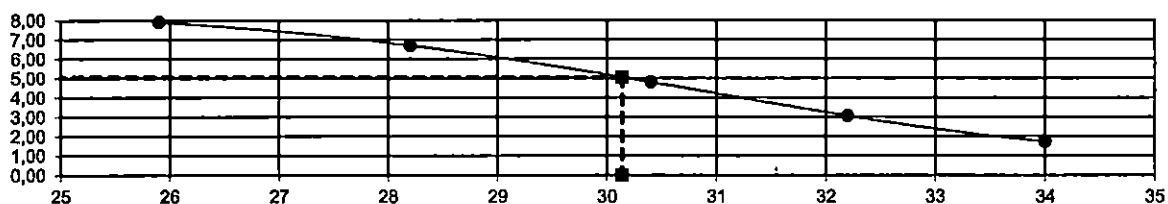
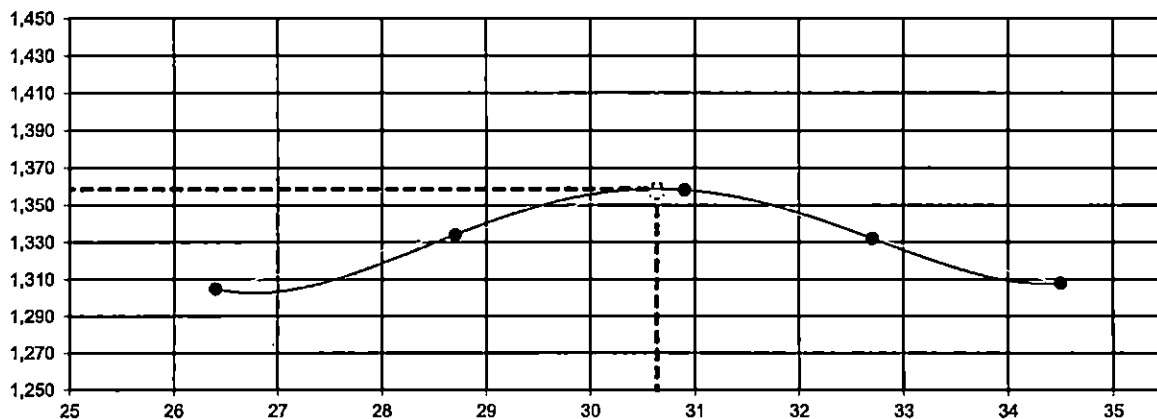
**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS ((DNER-ME/49-74))**

Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
	RUA ESTADOS UNIDOS / FAZENDA RIO GRANDE	COTRAGON	Proctor		28/01/2025
Camada:	Material:	Energia:	Operador:		
	TURFA PRETA	Normal	Equipe		

GRÁFICOS DE CORREÇÃO I.S.C.**1º PONTO****2º PONTO****3º PONTO****4º PONTO****5º PONTO**

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS ((DNER-ME/49-74))**

Local:	Obra:	COLETA	Estado:	Registro:	Data:
	RUA ESTADOS UNIDOS / FAZENDA RIO GRANDE	COTRAGON	Proctor	2	28/01/2025
Camada	Material:	Energia:	Operador:		
	TURFA PRETA	Normal	Equipe		

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA**EXPANSÃO****DENSIDADE APARENTE**



TURFA PRETA

**PAVIMENTAÇÃO: CAMADAS
ESTABILIZADAS
GRANULOMETRICAMENTE DER/PR ES-P 07/05
Pedreira Cotragon**

Obra:	RUA ESTADOS UNIDOS
Município:	FAZENDA RIO GRANDE / SANTARÉM
Registro:	
Contrato de Empreitada:	
Licitação:	
Empresa:	CTG CONSTRUTORA EIRELI

São José dos Pinhais, 28 de Janeiro de 2025

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)**

Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
0+0,180	RUA ESTADOS UNIDOS / FAZENDA RIO GRANDE	COTRAGON	Proctor		28/01/2025
Camada	Material:	Energia:	Operador:		
SUBLEITO	TURFA PRETA	Normal	Equipe		

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	2	12	4	3	6
Água Adicionada(ml)	100	170	240	310	380
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.857	9.054	9.196	9.051	9.055
Peso do Cilindro(g)	5.671	5.643	5.643	5.624	5.635
Peso do Solo Úmido(g)	3.186	3.411	3.553	3.427	3.420
Volume do Cilindro(cm³)	2.068	2.086	2.086	2.086	2.114
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,541	1,635	1,703	1,643	1,618

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE

Cápsula nº	0	0	0	0	0
Cápsula+Solo Úmido(g)	157,68	165,34	178,40	150,60	174,60
Cápsula+Solo Seco(g)	112,20	116,20	123,90	103,20	118,10
Peso da Água(g)	45,48	49,14	54,50	47,40	56,50
Peso da Cápsula(g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peso do Solo Seco(g)	112,20	116,20	123,90	103,20	118,10
Teor de Umidade(%)	40,5	42,3	44,0	45,9	47,8
Umidade Adotada(%)	40,5	42,3	44,0	45,9	47,8
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,097	1,149	1,183	1,126	1,095

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)	113,4	Alt. CP (mm)	114,6	Alt. CP (mm)	114,5	Alt. CP (mm)	114,3	Alt. CP (mm)	114,4
		Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
28/1/25	11:00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
29/1/25	11:00	8,00	6,17	7,25	5,45	6,58	4,87	5,12	3,60	3,67	2,33
30/1/25	11:00	8,85	6,92	7,68	5,83	6,87	5,13	5,68	4,09	3,98	2,60
31/1/25	11:00	9,68	7,65	7,90	6,02	7,25	5,46	6,33	4,66	4,15	2,75
1/2/25	11:00	9,68	7,65	8,10	6,20	7,50	5,68	6,50	4,81	5,25	3,72

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº		AD-179	Constantes do Anel		0,107	a: 0,107		b: 0,107	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
mln	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64	0	0,1	1	0,2	3	0,4	1	0,1
1	1,27	2	0,3	3	0,4	5	0,6	3	0,3
1,5	1,91	3	0,4	5	0,6	7	0,9	5	0,5
2	2,54	5	0,6	7	0,9	9	1,1	7	0,7
3	3,81	7	0,9	9	1,1	11	1,3	9	1,0
4	5,08	9	1,1	12	1,4	14	1,6	11	1,2
6	7,62	11	1,3	15	1,7	18	2,0	13	1,4
8	10,16	13	1,4	17	1,9	21	2,4	15	1,6
10	12,70	15	1,6	19	2,1	23	2,6	17	1,8
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"		0,7	1	0,9	1,2	1,1	1,5	0,8	1,1
I.S.C. 0,2"		1,1	1,1	1,4	1,3	1,6	1,5	1,2	1,1
DENS. SECA MÁX. (g/cm³) =		1,183	UMID. ÓTIMA(%) =	43,8	LS.C.(%) =		1,5	EXPANSÃO(%) =	5,72

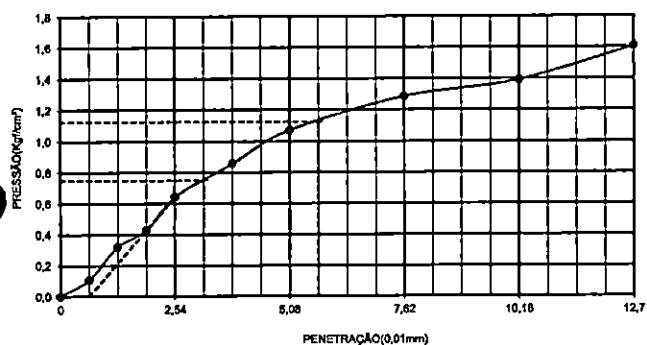
Obs:

**ENSAIO DE ÍNDICE SUPORE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME/49-74)**

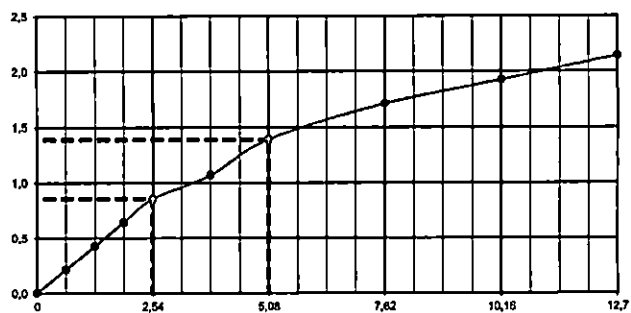
Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
	RUA ESTADOS UNIDOS / FAZENDA RIO GRANDE	COTRAGON	Proctor		28/01/2025
Camada	Material:	Energia:	Operador:		
	TURFA PRETA	Normal	Equipe		

GRÁFICOS DE CORREÇÃO I.S.C.

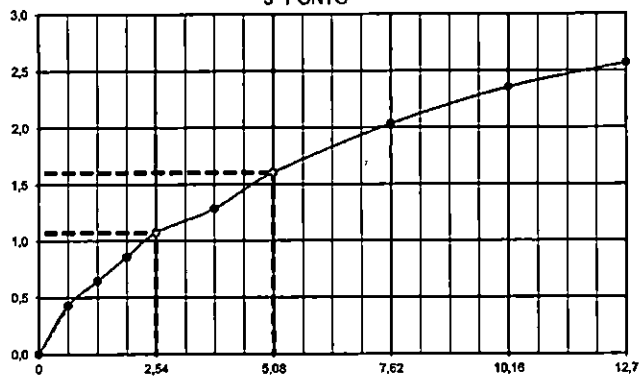
1º PONTO



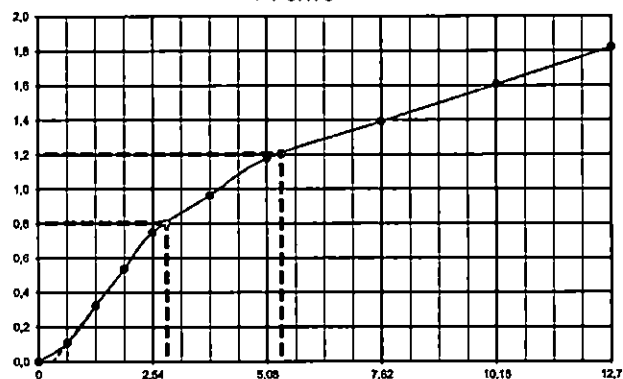
2º PONTO



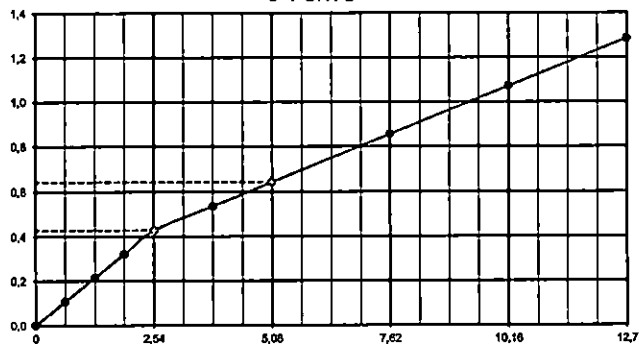
3º PONTO



4º PONTO



5º PONTO

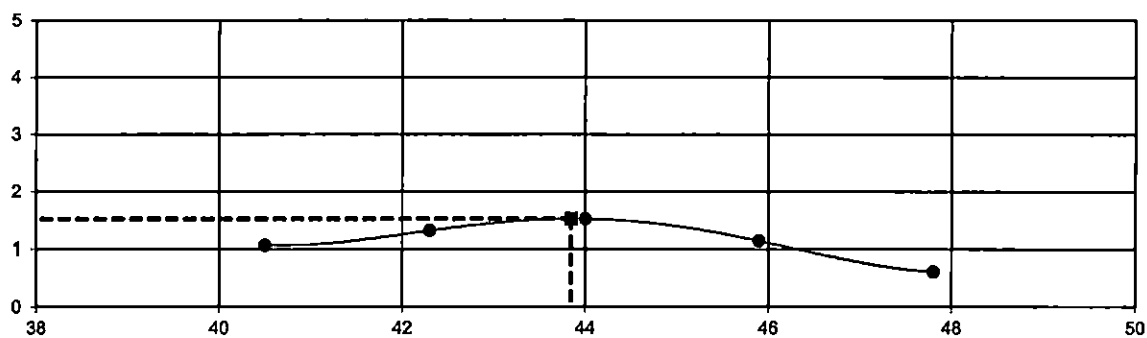




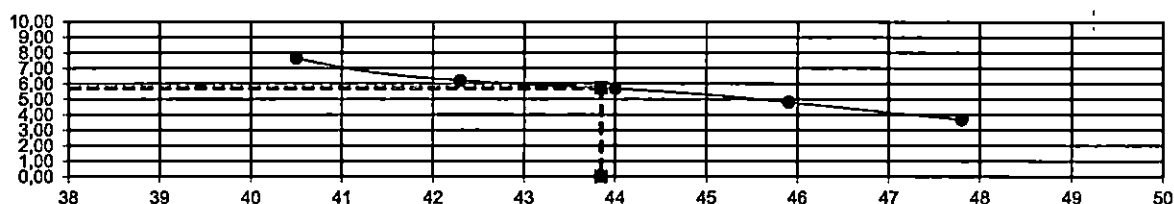
ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME/49-74)

Local:	Obra:	COLETA	Estudo:	Registro:	Data:
	RUA ESTADOS UNIDOS / FAZENDA RIO GRANDE	COTRAGON	Proctor	2	28/01/2025
Camada:	Material:	Energia:	Operador:		
	TURFA PRETA	Normal	Equipe		

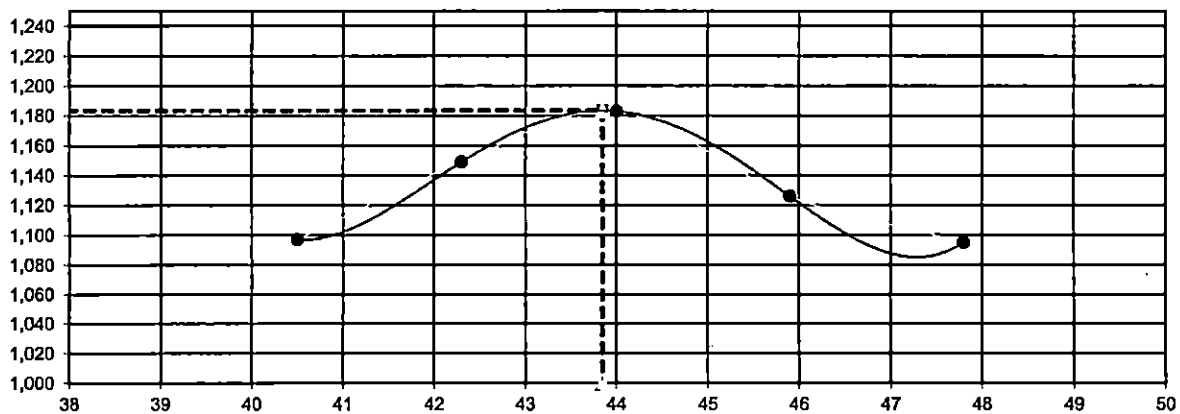
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA



EXPANSÃO



DENSIDADE APARENTE



MEDIDAS DE DEFLEXÕES - VIGA BENKELMAN

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

MEDIDAS DE DEFLEXÕES - VIGA BENKELMAN

NÚMERO ENSAIO :

•

Carnada: SOLO EXISTENTE

Constante Viga: 2

DATA

Tranche: RWA CONGO

Km/Estaca:

DEFLEXÃO ADMISSÍVEL

31/10/22

[illegible]

ISACHE

1538

Trecho: RIVERA ESTADOS UNIDOS

Solo NATURAL

:

29/10/24

Trecho: RIVERA ESTADOS UNIDOS

Km/Estaca:

DEFLEXÃO ADMISSÍVEL

29/10/24

[illegible]



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

MEMORANDO TÉCNICO 010/2025 - FRG

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025.

Ref.: Protocolo 21.961/2025

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara



OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITIVO DE VALOR, PRORROGAÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA CONTRATO – OBRA: BAIRRO SANTARÉM, CONTRATO 073/2024

Em atenção ao processo administrativo 21.961/2025, protocolado pela empresa CTG Construtora LTDA, no qual, este solicita **aditamento no valor de R\$ 538.029,01 (Quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo), prorrogação de 90 dias de prazo de execução de obra e do prazo de vigência para o contrato 073/2024**, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 012/2023 – Bairro Santarém, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".

Motivações para o Aditivo

1. Condições Geotécnicas Inadequadas

Durante a execução dos serviços, a fiscalização identificou diversas inconformidades no subleito, exigindo adequações na estrutura do pavimento. Os principais problemas encontrados foram:

- Presença de solos moles e elevada umidade, impossibilitando a compactação adequada.
- Baixa capacidade de suporte, com CBR variando entre 1,50% e 2,00% e expansão superior a 5%, conforme ensaios realizados (Conforme cópias em anexo)
- Descoberta de vertentes de água e nascentes, exigindo soluções de drenagem e reforço do subleito.

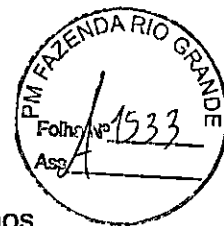
2. Inadequação da Classificação Viária

O projeto original considerava as ruas Estados Unidos e Congo como vias de tráfego leve. No entanto, a fiscalização verificou que, de acordo com o Plano Diretor do município, essas vias estão classificadas como vias coletoras, exigindo um pavimento dimensionado para tráfego médio.

A fiscalização alertou o projetista sobre essa divergência, resultando na revisão e adequação do projeto para atender às exigências viárias corretas.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



O crescimento urbano e a implantação de novos loteamentos próximos reforçam a necessidade dessa adequação.

3. Adequações por Rua

3.1 Rua Estados Unidos

Ensaio apontaram deflexões elevadas e solos turfosos com alta umidade, solo com baixa capacidade de suporte e valores elevados de expansão além de nível de água a apenas 50cm de profundidade.

O projetista foi consultado, e após avaliação, a empresa e a fiscalização decidiram manter a solução inicial, definição de forma empírica, considerando as condições locais e o aumento do tráfego devido ao novo loteamento.

Solução adotada de aditivo: Colchão de areia (50cm); Rachão (50cm); e Dreno profundo (1,50m de profundidade em 390m de extensão).

3.2 Rua Congo

Inicialmente, havia-se adotado a mesma solução da Rua Estados Unidos ao que se refere camadas de reforço para estabilização do subleito. Contudo, após consulta com o projetista e considerando a condição local possível verificar através dos serviços de drenagem, sugeriu-se entre fiscalização e empresa que 50cm de colchão de areia seriam suficientes para estabilização. Desta forma o presente aditivo sendo 20cm adicionais em relação ao projeto original.

Por fim o presente aditivo nesta via é motivado pelos ensaios que apontaram deflexões elevadas e solos turfosos, altas deflexões identificadas nos ensaios de Viga Benkelman, solo com baixa capacidade de suporte e valores elevados de expansão, os mesmos são apresentados em anexo ao presente memorando.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



3.3 Rua Namíbia, Rua Gâmbia e Rua Benim

Durante a execução, foram verificadas situações inesperadas que exigiram intervenção da fiscalização.

Rua Benim: Descoberta de nascente de água, exigindo colchão de areia adicional como única solução viável para estabilização do solo.

Todas essas situações impactaram diretamente no prazo de execução da obra.

Justificativa Técnica

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra.

O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade de aditivo contratual para a execução da pavimentação urbana, devido a condições imprevistas encontradas durante a obra e ajustes necessários no projeto original. Essas intervenções visam garantir a estabilidade estrutural do pavimento e sua adequação à classificação viária do município.

As presentes questões referentes a consulta ao projetista estão em anexo conforme cópia dos e-mails onde foram apresentadas as referidas situações.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



em vista o acréscimo dos serviços, assim como a prorrogação dos prazos de execução da obra e vigência do contrato considerado os fatos apresentados.

O presente pedido da solicitação do 1º termo aditivo refere-se a 03 trechos de ruas, sendo: 1) R. Congo; 2) R. Benim; e 3) R. Estados Unidos.

Considerando os serviços das ruas referidas conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

2º Termo Aditivo			
	Ruas	Adicional(R\$)	Total
1	R. CONGO	R\$ 72.347,45	R\$ 72.347,45
2	R. BENIM	R\$ 43.190,40	R\$ 43.190,40
3	R. ESTADOS UNIDOS	R\$ 422.491,16	R\$ 422.491,16
	TOTAL	R\$ 538.029,01	R\$ 538.029,01

Relação de % Aditivo x Contrato 073/2024		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 4.635.896,82	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 159.054,11	3,43%
2º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 538.029,01	11,61%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 2º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representa 11,61%, e que os valores somados do 1º e 2º termo aditivo representam 15,04%, portanto o valor total aditado está dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.

Abaixo segue o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 2º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 01 - BAIRRO NAÇÕES - 2º TERMO ADITIVO							538.029
1.			CONGO				72.347,45
1.1.			TERRAPLENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	61.521,38
1.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	309,59	17,22	5.331,14
1.1.2.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	257,99	217,80	56.190,22
1.2.			SUBBASE - EXCESSO AO LICITADO			-	8.407,19
1.2.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	51,60	162,93	8.407,19
1.3.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	2.418,90
1.3.1.	Composição	COMP 26	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	UD	1,00	2.418,90	2.418,90
2.			BENIM				43.180,40
2.1.			TERRAPLENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	40.421,78
2.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	190,23	17,22	3.275,76
2.1.2.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	2,06	162,93	335,64
2.1.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	169,01	217,80	36.810,38
2.2.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	2.768,62
2.2.1.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00	1.384,31	2.768,62
3.			ESTADOS UNIDOS				422.491,16
3.1.			TERRAPLENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	248.585,60
3.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	1.621,08	17,22	27.915,00
3.1.2.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	1.013,18	217,80	220.670,60
3.2.			SUBBASE - EXCESSO AO LICITADO			-	13.205,48
3.2.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	81,05	162,93	13.205,48
3.3.			TERRAPLENAGEM - ITEM NÃO PREVISTO			-	93.052,78
3.3.1.	Composição	COMP 69 - ADITIVO	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	607,91	153,07	93.052,78
3.4.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	4.837,8
3.4.1.	Composição	COMP 26	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	UD	2,00	2.418,90	4.837,8
3.5.			DRENAGEM - ITEM NÃO PREVISTO			-	62.809,5
3.5.1.	SINAPI	102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO	m	390,00	161,05	62.809,50

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Foram verificados que alguns itens de serviços não estavam



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa apresentado no certame do processo licitatório. Os itens são:

- COMP 69 ADITIVO - Preenchimento rebaixo c/ rachão;
- SINAPI 102684 - Dreno profundo (seção 0,50 x 1,50 m), com tubo de pead corrugado perfurado, dn 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. af_07/2021

Na sequência a composição que foi elaborada conforme planilhas oficiais sem BDI, e item da SINAPI sobre os quais estes devem se aplicar o valor de BDI definido no certame original de licitação e desconto da empresa.

Composição	COMP 69 ADITIVO	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	0,00	0,00	128,17
DER-PR	516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	1	0,00	95,32
DER-PR	972100	Local -caminhão basculante	t	32,85	0,00	1,00

SINAPI	102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXIL. AF_07/2021	m	390,00	134,86
--------	--------	---	---	--------	--------



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



C) Conclusão

Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa CTG Construtora LTDA, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 538.029,01 (Quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo)**.

Ainda ao que se refere a **prorrogação de prazo de 90 dias de execução de obra**, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização. Da mesma forma vista as alterações contratuais, considera-se adequado a solicitação de **prorrogação de 90 dias do prazo de vigência do contrato**.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 074/2024 **inicial de R\$ 4.635.896,82** (Quatro Milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, Oitocentos e noventa e seis reais, e oitenta e dois centavos), considerando os valores do 1º e 2º termo aditivo, **passará a ser R\$ 5.332.979,94** (Cinco Milhões, Trezentos e trinta e dois mil, Novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Referente ao **cronograma físico financeiro** considerado a solicitação do aditivo de **prazo de execução de 90 dias solicitado, passará de 08/05/2025 para 08/08/2025. O Prazo de vigência de contrato** será prorrogado por mais 90 dias, **passando de 08/07/2025 para 08/10/2025.**

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 25/03/2025 15:51:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29

Nº OPERAÇÃO 0600.386-76	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO JD. SANTARÉM
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 12-2023.xlsm')	DATA BASE 12-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 073/2024

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 01 - BAIRRO NAÇÕES - 2º TERMO ADITIVO									538.029,01	
1.			CONGO						72.347,45	
1.1.			TERRAPLENAGEM - EXCESSO AO LICITADO					-	61.521,36	
1.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	309,59			17,22	5.331,14	RA
1.1.2.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	257,99			217,80	56.190,22	RA
1.2.			SUBBASE - EXCESSO AO LICITADO					-	8.407,19	
1.2.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	51,60			162,93	8.407,19	RA
1.3.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO					-	2.418,90	
1.3.1.	Composição	COMP 26	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	UD	1,00			2.418,90	2.418,90	RA
2.			BENIM						43.190,40	
2.1.			TERRAPLENAGEM - EXCESSO AO LICITADO					-	40.421,78	
2.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	190,23			17,22	3.275,76	RA
2.1.2.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	2,06			162,93	335,64	RA
2.1.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	169,01			217,80	36.810,38	RA
2.2.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO					-	2.768,62	
2.2.1.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00			1.384,31	2.768,62	RA
3.			ESTADOS UNIDOS						422.491,16	
3.1.			TERRAPLENAGEM - EXCESSO AO LICITADO					-	248.585,60	
3.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	1.621,08			17,22	27.915,00	RA
3.1.2.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	m3	1.013,18			217,80	220.670,60	RA
3.2.			SUBBASE - EXCESSO AO LICITADO					-	13.205,48	
3.2.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	81,05			162,93	13.205,48	RA
3.3.			TERRAPLENAGEM - ITEM NÃO PREVISTO					-	93.052,78	
3.3.1.	Composição	COMP 69 - ADITIVO	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	607,91			153,07	93.052,78	RA
3.4.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO					-	4.837,80	
3.4.1.	Composição	COMP 26	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	UD	2,00			2.418,90	4.837,80	RA
3.5.			DRENAGEM - ITEM NÃO PREVISTO					-	62.809,50	
3.5.1.	SINAPI	102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021	m	390,00			161,05	62.809,50	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Tabela de preços adotadas DER/PR 09/2023, SICRO 07/2023, SMOP-CTBA 04/2023, DAER-RS E PARANÁ CIDADE 11/23, SINAPI 10/2023

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAZENDA RIO GRANDE
Localquarta-feira, 29 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Pudeulko Junior
CREA/CAU: 102694/D
ART/RRT: 1720236192144

gov.br

Documento assinado digitalmente

Raphael Pudeulko Junior

Data: 25/03/2025 11:35:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

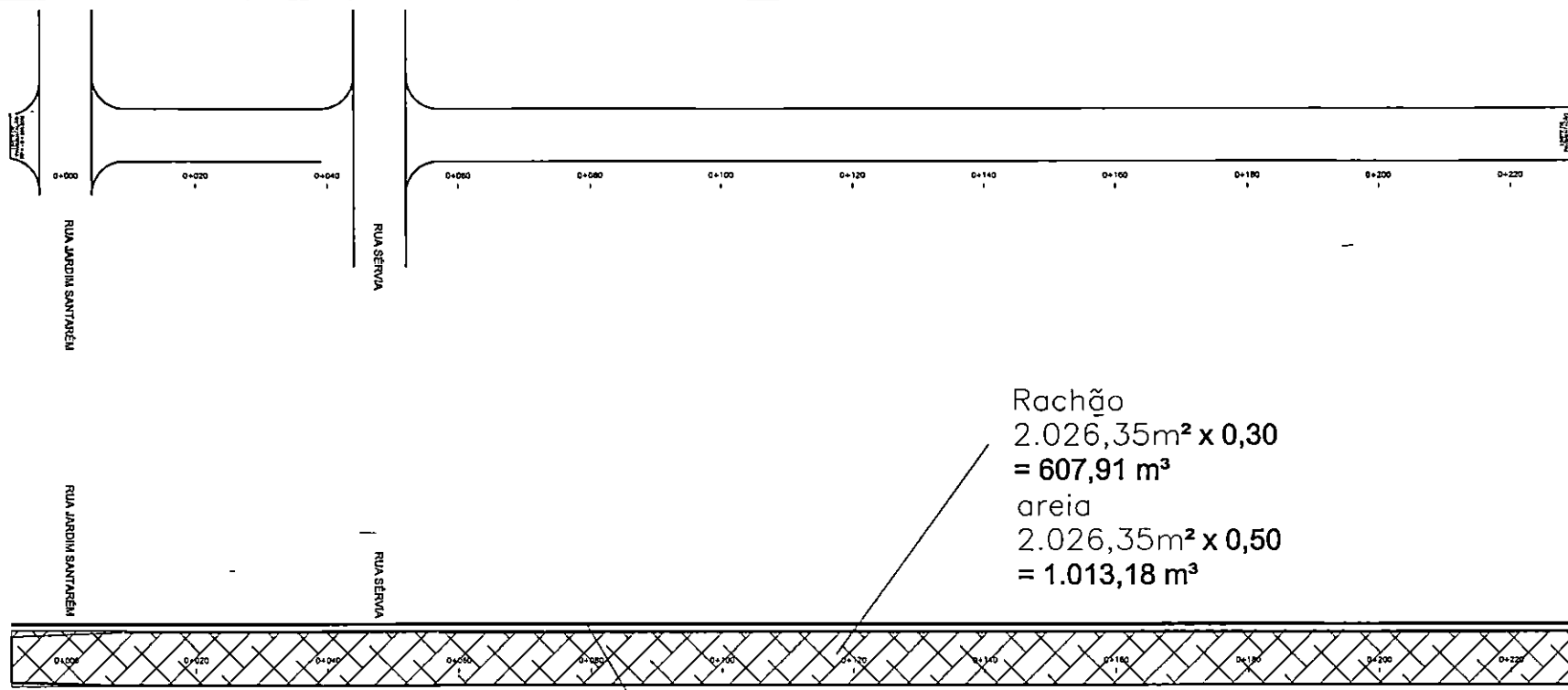
ANDRE ALBERGE

BECKER:0761746

4983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: cn=ANDRE ALBERGE, ou=PM FAZENDA RIO GRANDE, email=and.alberge@fazenda.riogrande.rs.gov.br, c=BR
Versão: 3.0.1.25.14.09.28.4207
Versão de Assinatura: 3.0.1.25.14.09.28.4207

1/1



Rachão
 $2.026,35\text{m}^2 \times 0,30$
 $= 607,91 \text{ m}^3$
 areia
 $2.026,35\text{m}^2 \times 0,50$
 $= 1.013,18 \text{ m}^3$

AV ESTADOS UNIDOS

DRENO 1,50M 150m
 +240m cada lado=
 390,00m



BAIRRO NAÇÕES

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: R. ESTADOS UNIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **gov.br**
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

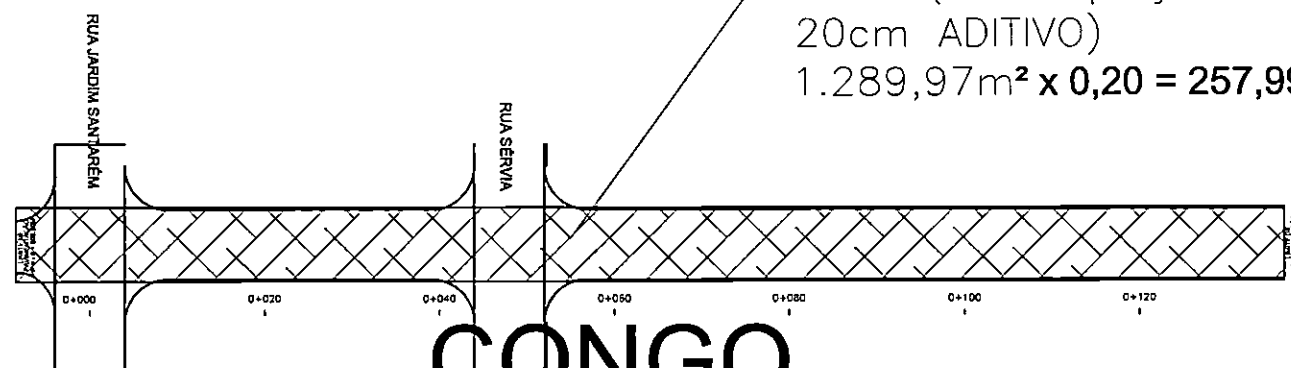
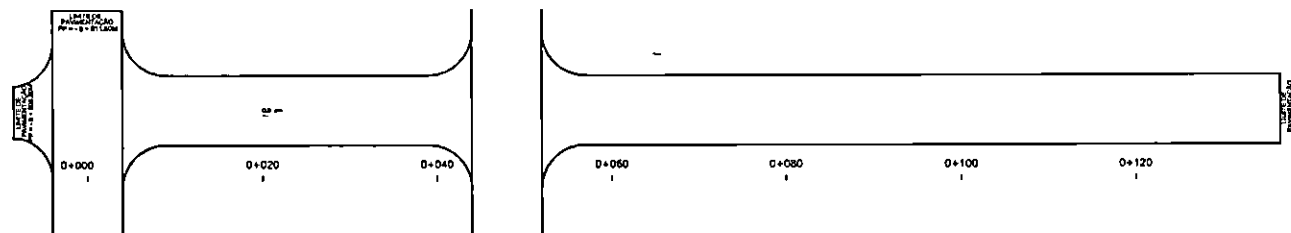
Documento assinado digitalmente
 RAPHAEL PUCOLINO JUNIOR
 Data: 25/09/2025 11:35:58 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

2º ADITIVO CONTRATUAL -
 SERVIÇOS DE ADITIVO

ANDRÉ ALSBORG
 BECKER/2761744
 4983

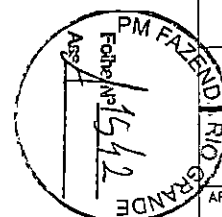
01 / 01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
		MARÇO/25	1:250	00



Areia (30cm projeto +
20cm ADITIVO)
 $1.289,97\text{m}^2 \times 0,20 = 257,99 \text{ m}^3$

CONGO



BAIRRO NAÇÕES

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: R. CONGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

2º ADITIVO CONTRATUAL –
SERVIÇOS DE ADITIVO

Documento assinado digitalmente
SAPHAEL PUELLO JUNIOR
Data: 25/03/2025 11:35:57-0300
Verifique em <https://validar.jls.gov.br>

ANDRÉ ALBERGE
BECKER-07617464
983

01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA: MARÇO/25	ESCALA: 1:250	REVISÃO: 00
----------	----------	-------------------	------------------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 73635/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2023

CONTRATO Nº. 073/2024

ID Nº. 4156/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUÊ ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Henrique dos Reis Ponchio, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06, Decreto nº 7353/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com/construtora@grupocotragon.com.br/licitacao@ctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devesse apresentar, neste ato:

- a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 231.794,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

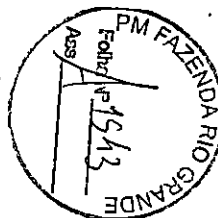
DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

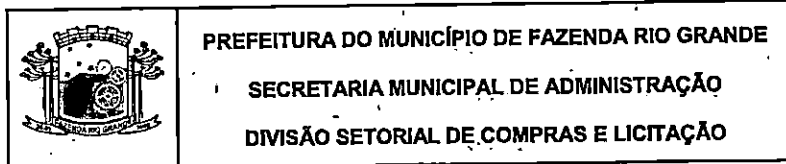
Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 4.635.896,82 (quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

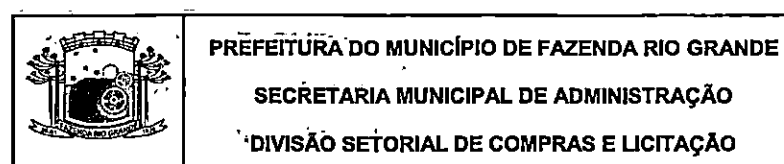
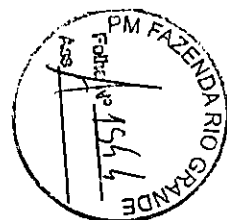
Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que os ornamentos das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em **15 de Janeiro de 2024** e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

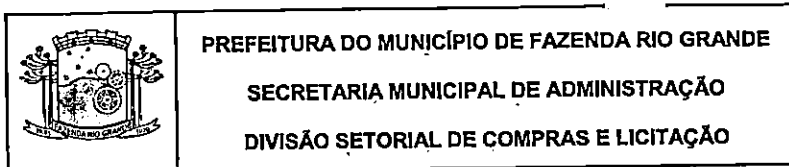
Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente

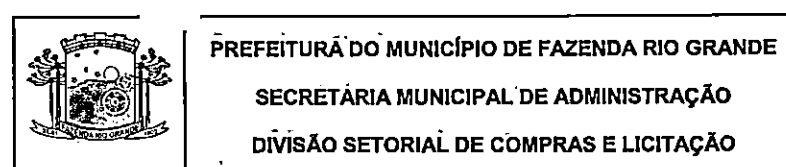


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver,
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

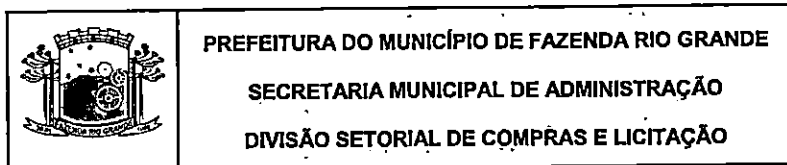
j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

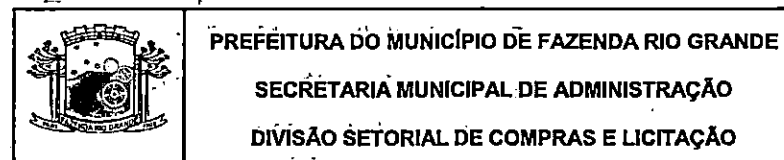
Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

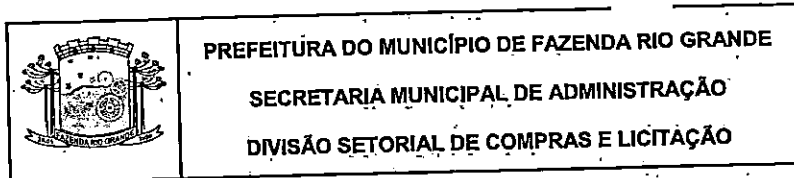
Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados Informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

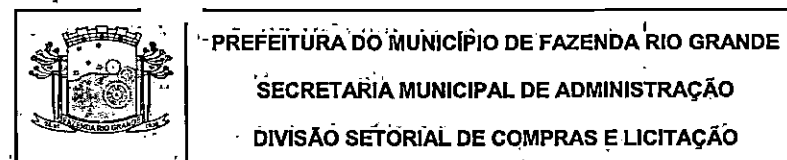
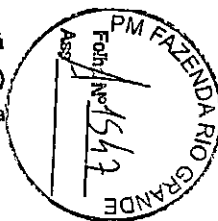
Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

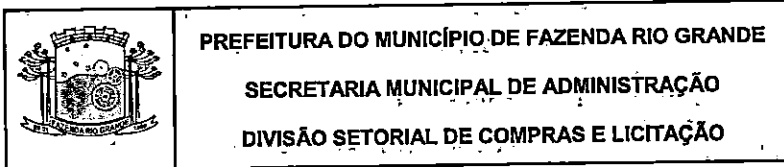
respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Andre Alberge Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 076.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo, nesta relação, dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Declmo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

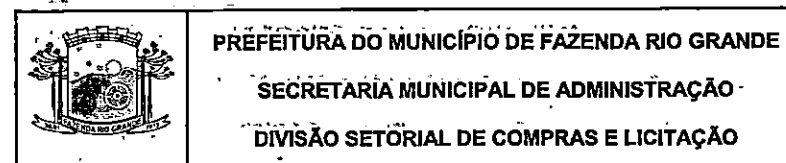
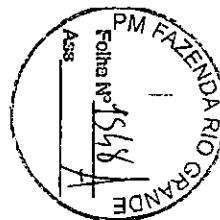
Parágrafo Declmo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro dapista.
- b) Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

1. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 143 – Fonte 1601- FINISA - Convênio 0600.386-76.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

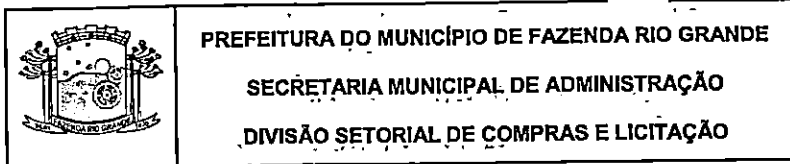
Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 231.794,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

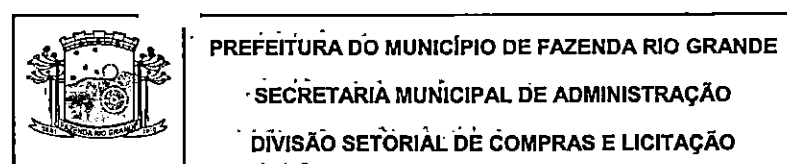
Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5(cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES, (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

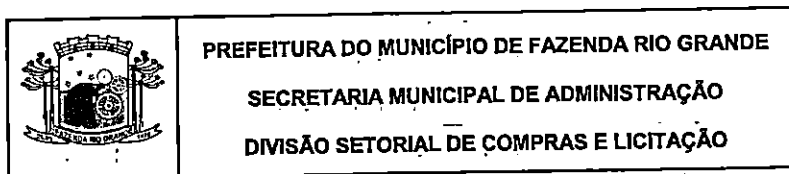
Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;



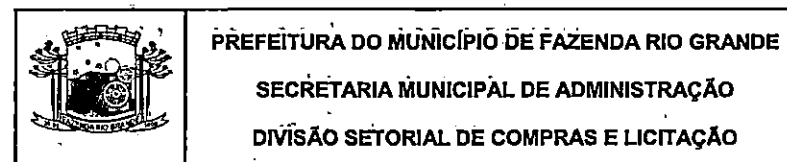
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- v) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- w) É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.
- x) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

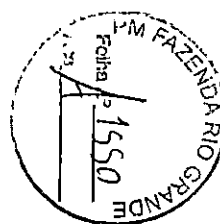
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

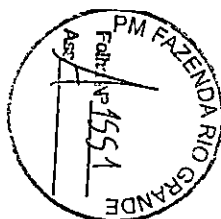
Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida, após a formalização do, respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA PR 102.694/D, sendo este como fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

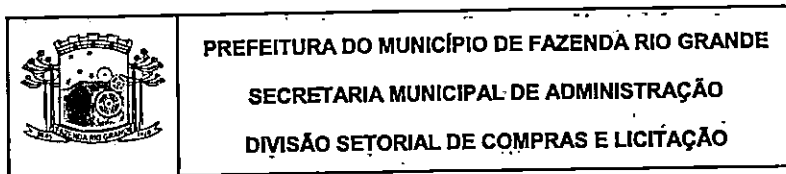
Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Ronaldo Langner, matrícula 352.577 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

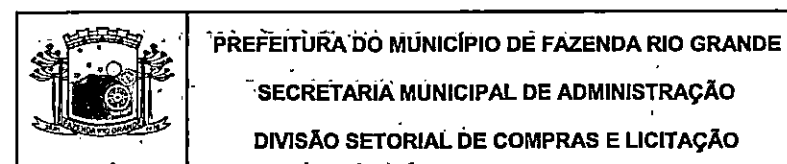
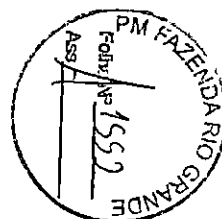
Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Cáderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

J. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

K. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Cademeta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

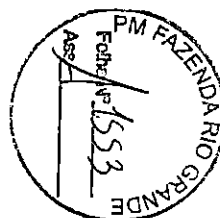
Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

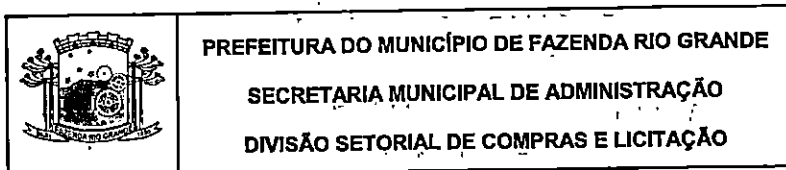
Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.





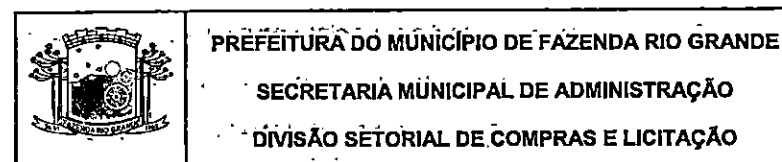
Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no Instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa



correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

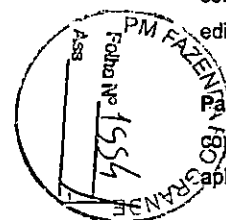
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

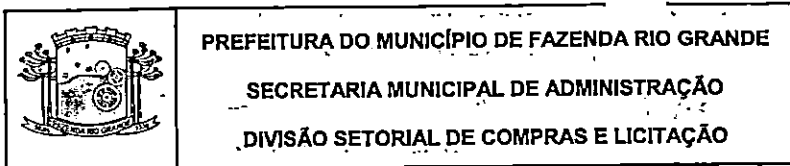
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

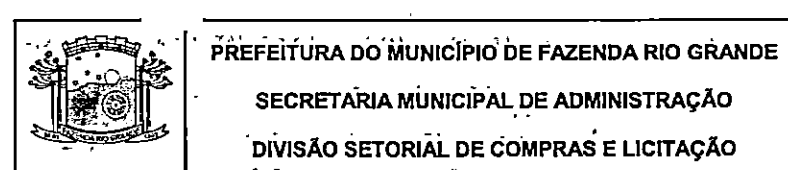
Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição, das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

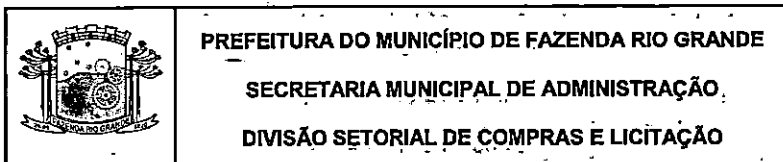
Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, às quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

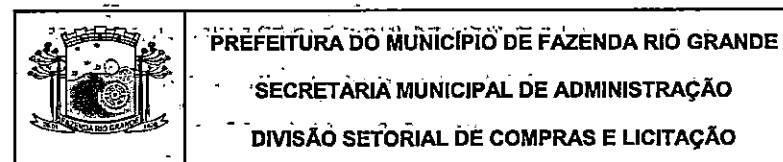
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas

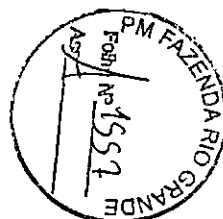


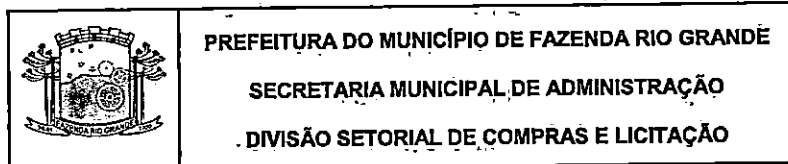
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda



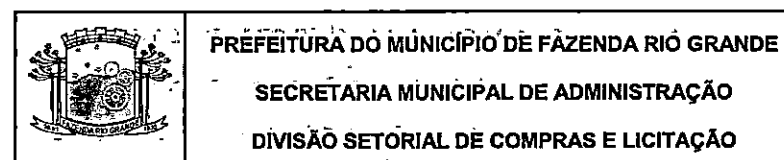


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

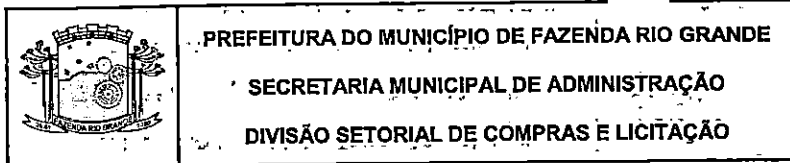
conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

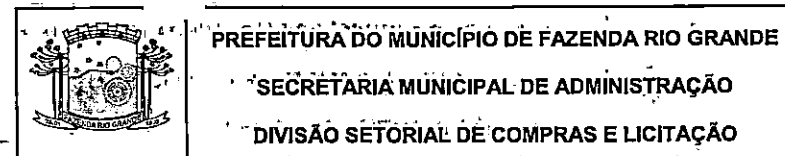
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Noná: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

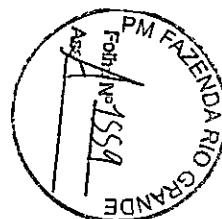
PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

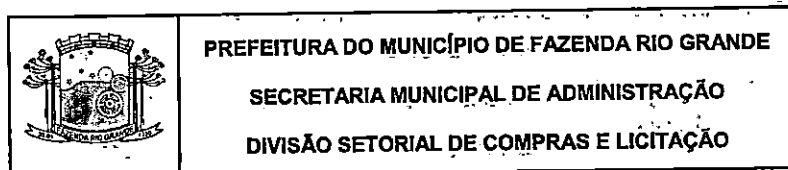
a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).





Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

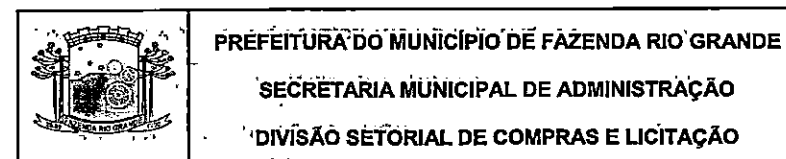
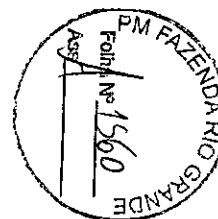
Documento assinado digitalmente
LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO
Data: 24/04/2024 15:02:02-0300
Verifique em <http://verificar.gov.br>

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.04.30 15:13:32 -03'00'
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Data: 2024.04.24 08:08:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20587
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 73635/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2023
CONTRATO Nº. 073/2024
ID Nº. 4156/2024

ANEXO I DO CONTRATO -TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024.

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Data: 2024.04.24 08:08:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20587
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso; através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000000.

Atendosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE22112138DDC8 Data e Hora Atual Apr 11 2024 10:16PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Apr 11 2024 10:16PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

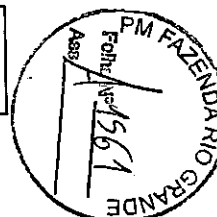
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 2021715

Data da publicação: Apr. 11 2024 10:16PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF 95.422.986/0001-02	
Endereço RUA JACARANDÁ		Número 300	Complemento
CEP 63820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
DADOS DO TOMADOR			
Nome CTG CONSTRUTORA LTDA		CPF 28.390.929/0001-93	
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas. GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURO: R\$ 231.794,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 8 DE ABRIL DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo do Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7770097. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 231.794,84	08/04/2024	09/07/2025
CORRETOR			
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15º andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE22112138DDC8 Data e Hora Atual Apr 11 2024 10:16PM FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Apr 11 2024 10:16PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Plata	Apólice	Endosso	Proposta	De Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Importância Segurada: R\$ 231.794,84				
Período de Vigência: 08/04/2024 à 09/07/2025				
Prêmio Líquido:	R\$	2811,98		
Adicional de Fraçãoamento:	R\$	0,00		
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00		
Prêmio Total:	R\$	2811,98		
Condição de Pagamento:	À vista			
Numero de Prestações:	1			
1ª Prestação:	2611,98			
Demais Prestações:	0,00			
Forma de Cobrança:	TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)			
Vencimentos:	23/04/2024			
MODALIDADES		PRÊMIO TARIFÁRIO		
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 2.611,98		
(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.				

 Berkley Brasil Seguros
I a Berkley Company

Plata	Apólice	Endosso	Proposta	De Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
CONDIÇÕES PARTICULARES				
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 231.794,84 DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita. Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR Importância Segurada - R\$ 231.794,84 Vigência - das 24:00h do dia 8 de Abril de 2024 as 24:00h do dia 9 de Julho de 2025 OBJETO: ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIGINADO DO PROCESSO Nº CONTRATO Nº. 073/2024 E EDITAL Nº CP Nº. 012/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA &#xA;QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO &#xA;DE FAZENDA RIO GRANDE E A &#xA;EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA DESCRITO NA CLAUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2024				

 Berkley Brasil Seguros
I a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Plano 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção do sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de segurança social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2 Ao aceitar esta documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro, garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Plano 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o Inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seguro	Apólice	Endosso	Proposta	DC Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

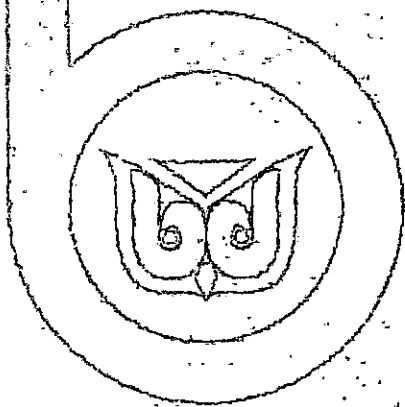
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



CONDIÇÕES GERAIS

Seguro	Apólice	Endosso	Proposta	DC Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

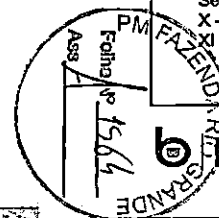
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade da caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Folha 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	DC Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima, substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

CONDIÇÕES GERAIS

Folha 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	DC Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
 - I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice - Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-HBGE (Índice de preços ao consumidor amplo - do Instituto Brasileiro de estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

CONDIÇÕES GERAIS

Plano	Apólice	Endosso	Proposta	DL Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do Índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado - do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 682/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Plano	Apólice	Endosso	Proposta	DL Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador, e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos Incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e não de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação do sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes.

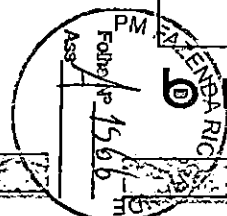
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	DL Emitido 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Pagá a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conduzi-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e conduzir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	DL Emitido 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese da rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	% Do Prêmio
---	---	-------------	-------------

15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

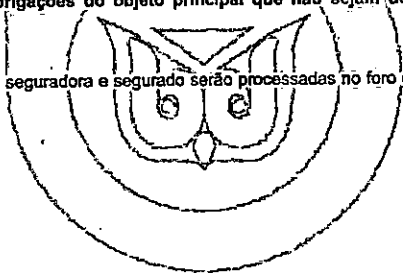
21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de Inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

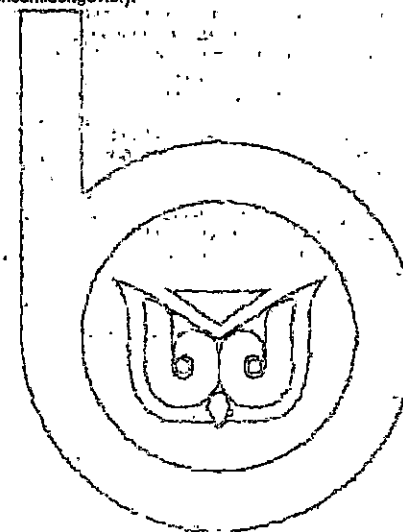


OBSERVAÇÕES GERAIS

Pol. 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

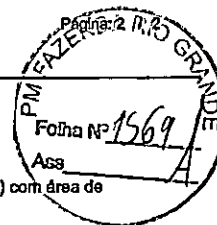
O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 307/2023
 Licitação: 12/2023 - CC
 Modalidade: Concorrência
 Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.



Valor total para o lote: 4.635.896,82

FERNANDO
 CLAUDINO:0
 0737071982

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:0737071982
 DN: cn=BR, ou=Videconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:0737071982
 Dados: 2024.04.12 16:10:35 -0300
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20643

ANDRE ALBERGE
 BECKER:0761746
 4983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
 DN: cn=BR, ou=Videconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
 Dados: 2024.04.12 16:10:58 -0300
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20643

Página: 1 / 2



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 05.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 307/2023
 Licitação: 12/2023 - CC
 Modalidade: Concorrência
 Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011920 - Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, aterroplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Libia, Rua Namibia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritreia e Rua Etiópia. - Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, aterroplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Libia, Rua Namibia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritreia e Rua Etiópia.	UN		1,000	4.635.896,8200	4.635.896,82



NOTIFICAÇÃO
 EXTRAJUDICIAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 CONTRATADA: [Nome da Empresa]

Assunto: [Assunto da Notificação]

Local e data: [Local e data da Notificação]

Assinatura: [Assinatura]

NOTIFICAÇÃO
 EXTRAJUDICIAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 CONTRATADA: [Nome da Empresa]

Assunto: [Assunto da Notificação]

Local e data: [Local e data da Notificação]

Assinatura: [Assinatura]

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 CONTRATADA: [Nome da Empresa]

Assunto: [Assunto da Retificação]

Local e data: [Local e data da Retificação]

Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023

JUSTIFICATIVA: Conforme tramitado e autorizado no processo nº 32704/2024 e 34257/2024, e com base no parecer jurídico emitido por Procurador do Município fica alterado o texto do contrato por se tratar de "erro material" conforme segue:

Onde se lê:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLAUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

Leia-se:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLAUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

E,

Onde se lê:

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Leia-se:

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 118 de 28 de junho de 2024

Página 2

[illegible][illegible]

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Contratos

EDITADO EM FOLHETO ANEXO AO CONTRATO Nº 01/2006 - 00 899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CONTRATADA: L&L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EMPANHIA
CNPJ: 13.731.345/0001-22

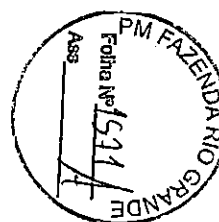
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, com caráter de emergência, em instalações de quadriculadas e unidades das Unidades Administrativas, em Colônias e Unidades de Detenção, bem como em Edifícios da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2006/24
PROPOSTA Nº2006/24

CRONOGRAMA DE ENTREGA:
Prazo para entrega e prazo de execução do contrato: por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2016 à 25/08/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de R\$ 000.000,00).
Compreendendo o período de 25/08/2016 à 22/08/2017.

Carimbo e Assinatura do Contratante

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2024 ID 4156 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com/construtora@grupocotragon.com.br/licitacaoctgconstrutor@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 71178/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 073/2024 ID: 4156, Celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 012/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 159.054,11 (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Funcional	Elemento	Fonte
143	15.451.0042	4.4.90.51.00.00.00	00601.01009.05.99.03.1

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.06 10:26:43 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 06/12/2024 09:40:35 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.06 08:56:29 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Data: 06/12/2024 09:40:35 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025			
Número Único: 1QF.V11.FSS-QO			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretor Geral - SMOP	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/04/2025 10:46 AM
	Conforme manifestação técnica por parte da engenharia, esta secretaria se manifesta de acordo e favorável ao aditamento contratual solicitado pela empresa. Portanto encaminha-se ao jurídico deste Município para parecer e manifestação.	

MAICON DOUGLAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025			
Número Único: 1QF.V11.FSS-QO			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/04/2025 1:48 PM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER Nº 122/2025



Processo nº 21961/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência e Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, de aditivo de prazo de execução e vigência, por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 073/2024, que tem como objeto execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m².

A contratada justifica o pedido de aditivo nos seguintes termos: *"A solicitação se faz necessária devido às alterações de projetos que surgiram durante a execução, que resultarem em algumas paralisações e que aumentaram significativamente a quantidade dos serviços (...)"*.

Em resposta à contratada, a Secretaria interessada acolheu o requerimento de aditivo. O Engenheiro Civil, e Fiscal da Obra responsável, entendeu pela concessão do aditivo nos seguintes termos, em síntese: *"ao que se refere a prorrogação de prazo de 90 dias de execução de obra, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização"*. Portanto, houve o aceite da Secretaria interessada pela concessão do aditivo de prazo.

Foram acostados aos autos carta de solicitação da contratada; parecer técnico do Fiscal da Obra, e Engenheiro Responsável; além de cópia do contrato e seu aditivo;

Não foi apresentado novo cronograma físico-financeiro, sendo que é de fundamental importância para a concessão do aditivo pretendido.

Não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada. Também não se identificou, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para a assinatura e formalização do aditivo.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; (...)

2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contra

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, conforme entendimento da Secretaria interessada, na forma do disposto no § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Acerca do aditivo de valor, por inclusão de serviços, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra.

No entanto, não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo esta necessária. Também não se identificou, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para a assinatura e formalização do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de abril de 2025.

FABIO JULIO (Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.03
13:47:39 -03'00'
46904917)
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025			
Número Único: 1QF.VII.FSS-QO			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/04/2025 3:19 PM	
	Encaminha-se Ofício e Nota de Bloqueio para providências.		

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO N.º 138/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de Valor e Prazos de Execução e Vigência Contrato 73_2014

Tendo em vista a solicitação da contratada, de aditivo de valor **R\$ 538.029,01(quinientos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo)**, e aditivo de prazo de execução e vigência em 90 dias, por meio do protocolo 21961/2025, **manifesto-me favoravelmente** pelos aditivos de valor e pela prorrogação de 90 dias de execução do contrato, passando de **08/05/2025** para **08/08/2025** e de vigência passando de **08/07/2025** para **08/10/2025**, conforme parecer técnico.

Para pagamento das despesas oriundas do referido aditivo indicamos a dotação orçamentária conforme segue

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
Dados: 2025.04.09 15:04:35 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: 924802/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 141



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.1	10/04/2025		3.007.549,50	538.029,01	0,00	2.469.520,49

Processo: 21961/2025 Ófício: 138/2025 SMOP ADITIVO DE VALOR E PRAZOS SANTARÉM

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	538.029,01

Assinantes



✓ Carla Bueno Brasil

Assinou em 09/04/2025 às 15:25:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

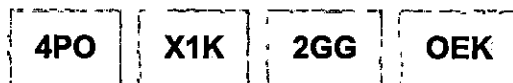
Eu, Carla Bueno Brasil, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025

Número Único: 1QF.V11.FSS-QO

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/04/2025 9:26 AM

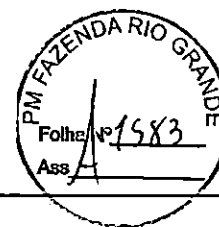
À Secretaria de Obras,
Considerando que a data de vigência do contrato é de 15 meses conforme publicação no diário eletrônico do município ou seja de 30/04/2024 a 30/07/2025 e execução é 12 meses a contar da assinatura do contrato 08/04/2024 a 08/04/2025, conforme errata publicada e anexada ao Contrato, segue para correção dos prazos de vigência e execução do ofício 138/2025/SMOP.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025	
Número Único: 1QF.V11.FSS-QO	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 11/04/2025 10:31 AM
Descrição Parecer: Encaminha-se para análise quanto a correção dos prazos solicitada, favor descrever os prazos para correção do Ofício, se for o caso.	

Carla Bueno Brasil



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025

Número Único: 1QF.V1I.FSS-QO

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/04/2025 2:34 PM

7

Considerando o código parecer 05, seguem abaixo os pontos a serem observados:

- Considerando que o contrato foi redigido de forma distinta do conteúdo previsto no Ofício nº 531/2023, emitido pelo SMOP-FRG, o qual deu origem ao Processo nº 73635/2023. Esse ofício previa no item 10.2 que: "O contrato deverá ter prazo de execução de 10 (dez) meses a contar da assinatura da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, conforme cronograma físico-financeiro contido no memorial descritivo."
- Considerando ainda, que conforme Contrato 073/2024, a ordem de serviço foi emitida em 08/05/2025. De acordo com o parágrafo primeiro do contrato, "a ordem de serviço será realizada após a emissão da AF — Autorização de Fornecimento".
- Considerando que a emissão de Autorização de fornecimento (Empenho), ocorreu no dia 06/05/2024.
- Considerando o extrato de alteração contratual do Contrato nº 073/2024, vinculado aos Processos nº 32704/2024 e nº 34257/2024, houve alteração do prazo de execução da obra, passando de 10 (dez) para 12 (doze) meses.

Diante do exposto, informamos que:

A ordem de serviço foi emitida com data de início em 08/05/2025, tendo como previsão inicial de término o dia 08/03/2025. No entanto, com a alteração aprovada nos processos citados acima, o novo prazo de conclusão foi estendido para 08/05/2025, conforme registrado no extrato publicado.

Conclusão:

- 1) Diante das informações apresentadas, questiona-se se o prazo de execução da obra indicado no Código Parecer nº 05 deverá ser mantido? Em caso afirmativo, solicitamos a confirmação dessa informação.
- 2) Quanto ao prazo de vigência do contrato, solicitamos também a confirmação das datas correspondentes.

Aguardamos o retorno para dar a continuidade da tramitação do contrato.

Raphael Pudeulko



ORDEM DE SERVIÇO – 2024.01223.07324-00

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 12/2023

CONTRATO: 73/2024

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do protocolo nº 73635/2023 e Processo administrativo nº 307/2023, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Objeto:

Contratação de empresa para execução de pavimento de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m² (09 ruas Bairro Nações – Jd. Santarém), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Contratada:

CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Endereço:

Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815 -Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323 telefone: (41) 3282-0903/3283-5892, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com.

**Valor da
Contratação:**

R\$ 4.635.896,82 (Quatro milhões seiscientos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

**Condições de
Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.

**Número do
Empenho:**

Empenho 5006/2024 Fonte: 601
Despesas 143-08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
R\$ 1.909.744,82 (Um milhão novecentos e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

OBS: Empenhado parcialmente conforme cronograma de desembolso do FINISA considerando exercício 2024 e LOA.

Resp Técnico:

André Alberge Becker

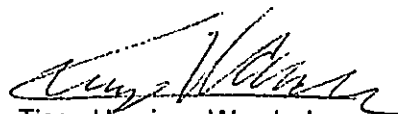
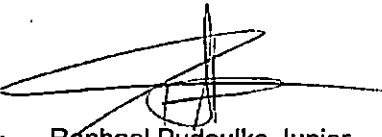
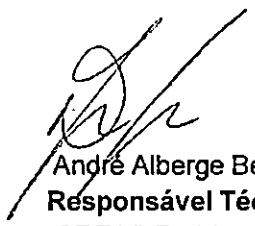
CREA/PR: 159.330/D

**Fiscalização
SMOP:**

Raphael Pudeulko Junior

CREA/PR: 102.694/D



Assinatura Contrato:	08 de abril de 2024.		
Vigência Contrato:	INÍCIO: 08/04/2024	FINAL: 08/07/2025	15 (Quinze) Meses a contar da assinatura do Contrato.
Prazo Execução:	INÍCIO: 08/05/2024	FINAL: 08/03/2025	10 (Dez) Meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
Data de Expedição e Assinatura: 08 de Maio de 2024.			
 Tiago Henrique Wandscheer Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto 7399/2024	 Raphael Pudeulko Junior Engenheiro Civil CREA/PR: 102.694/D Matrícula FRG 353.292	 André Alberge Becker Responsável Técnico CREA/PR: 159.330/D CTG CONSTRUTORA EIRELI	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1658/2024

Processo Administrativo: 307/2023
 Contrato: 73/2024
 Sequencial do Contrato: 3941
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 08/04/2024
 Data da Solicitação: 06/05/2024
 Data de Homologação: 28/03/2024

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/05/2024



Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA

Telefone(s): 4132820903

PF/CNPJ: 28.390.929/0001-93

Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

E-mail: construtora@grupocotragon.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: 30 dias úteis após medição com apresentação da NF

Prazo de entrega/ Execução: EM ATÉ 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA S

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Observações: SMOP - PROT 27515/2024 - OF 242/2023 - DESP 143 - FONTE 601 - CONCORRENCIA 12.

Empenho: 5006/2024

Despesas:

143 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.02.02.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritréia e Rua Etiópia. - Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os		4.635.896,8200	1.909.744,82

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/05/2024

serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritreia e Rua Etiópia.



	Total Geral:	1.909.744,82
--	--------------	--------------

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2024

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

Assunto: Abertura de licitação para execução de pavimentação de vias em CBUQ.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando à Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Entrêlia e Rua Etiópia.

Justificativa: A presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias urbanas com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.

Valor Estimativo: R\$ 4.697.143,65 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação Orçamentária:

Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 137 – Fonte 601 – Convênio nº 0600.386-76

Deve ser discriminado no campo dos empenhos e nas notas fiscais o número do invênio.

A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023, a fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Solicitamos que o Edital e a Minuta do Contrato sejam de molde os modelos do SEDU PARANACIDADE e antes da publicação seja encaminhada a Secretaria de Obras Públicas.

Atenciosamente


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

OFÍCIO Nº 531/2023 – SMOP – Página 1/22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

➤ Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Entrêlia e Rua Etiópia.

- 2.1.A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

- 2.2.A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias urbanas com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.

4. VALOR ESTIMATIVO:

VALOR TOTAL = R\$ 4.697.143,65 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

OFÍCIO Nº 531/2023 – SMOP – Página 1/22

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer todos os documentos e informações necessários para a total e completa execução da Obra

- 12.2. Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- 12.3. Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- 12.5. Garantir ao Contratado acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- 12.6. Garantir ao contratado acesso às suas instalações;
- 12.7. Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- 12.8. Providenciar, no caso do rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

13. MEIO AMBIENTE

- 13.1. Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-estrutura e operacionais;

Mateus Socol Machado,
Decreto nº 6810/2023
Fiscal Administrativo

Alexandre Tramontina Gravena
Sec. Mu. de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

OFÍCIO Nº 531/2023 – SMOP – Página 1/22

5.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa.

- 5.2.Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta

- 5.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

- 5.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

- 5.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

- 5.6. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

- 5.7. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

- 5.8. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

- 5.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

- 5.10. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local da retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

- 5.11. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

- 5.12. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 137 – Fonte 601 – Convênio nº 0600.386-76

OFÍCIO Nº 531/2023 – SMOP – Página 1/22

6.2. Deve ser discriminado no campo dos empenhos e nas notas fiscais o número do convênio.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será de acordo o decreto 5823/2021.

7.2. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado
Decreto nº 6810/2023

7.3. A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeiko Junior, CREA-PR 102.694/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, conforme determina a Lei de Licitações 8666/93.

8.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal.
- Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.
- Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverão comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60

ANEXO 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - 2023

substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) Apresentação dos Índices Contábeis, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa,

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

- A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar descritividade indevida.

- Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado

(sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

8.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

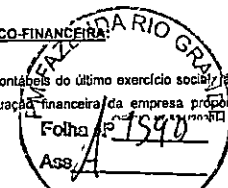
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a



inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

f) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

g) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

h) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.

i) Termo de Renúncia da fase de habilitação, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostos dos proponentes habilitados. (não é obrigatória a apresentação antecipada).

j) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra e equipe técnica até o seu recebimento definitivo pelo licitante.

j.1) A composição da equipe técnica mínima para obra será:
Engenheiro Responsável Técnico;
Engenheiro Preposto;
Mestre de obras.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. A proponente vencedora deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

9.2. Apresentação de garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, mediante:

9.2.1. Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2.2. Carta de Fiança Bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade na mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

9.2.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

9.2.4. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

9.2.5. A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através do processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;

9.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

9.4. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato a culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 168/93 e suas atualizações posteriores;

9.5. A devolução da caução, ou o valor a que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

- CND de INSS relativa à obra;
- Termo de recebimento definitivo;
- Comprovações nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e

documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, informarem a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

10.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS da Nota Fiscal se houver;

d) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalência, na forma da Lei.

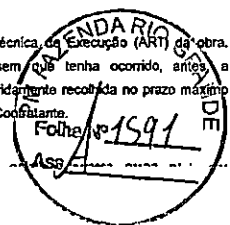
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.



j) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

k) Cópia do holerite dos funcionários;

l) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
m) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

n) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

o) Termo da Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, com declaração mensal do mesmo na apresentação da nota.

p) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

q) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

s) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que aludo o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

10.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

10.5. O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10.6. Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços individualizados somente, serão medidos após a sua completa execução e verificação do seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

10. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS: DEVEM SER

10.1. O contrato deverá ter prazo de vigência de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial.

10.2. O contrato deverá ter prazo de execução de 10 (dez) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

10.2.1. A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecedor.

10.2.1.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

10.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

10.2.2.1. Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

- Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- Da superveniência do fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- De outros casos previstos em lei.

10.2.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

10.2.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

10.2.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

10.2.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

10.2.7. Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

10.2.7.1 O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico e ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

11.2. As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

11.14. Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes à disponibilidade de material na região;

11.15. Participar e firmar a ata da reunião de partida,

11.16. Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

11.17. Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

11.18. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

11.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade o de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.20. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

11.21. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.22. É obrigação das contratadas execução dos serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (União Econômica Federal);

11.3. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

11.4. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

11.5. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

11.6. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

11.7. Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

11.8. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

11.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

11.12. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

11.13. Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROCESSO.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

> Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritréia e Rua Etiópia.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

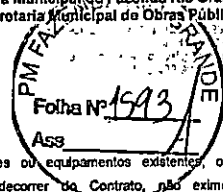
a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, ao vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior à tabela as quantidades definidas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	634 Toneladas

b.1) A comprovação da qualificação técnico-operacional para o objeto da licitação poderá ser feita em um único atestado, ou pela soma de mais de um atestado, devendo a somatória atender ao mínimo exigido.



ou contrato social;

d.1) Ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto desta Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

e) Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 15 (quinze) anos; constar que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município. A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos:

Moto Niveladora 140 HP
Carregadeira Frontal de Pneus 170 HP
Rolo Corrugado Autopropelido VAP55 8,3 HP
Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton
Rolo Tandem liso 6 a 8 ton
Rolo Pneus Autopropelido 20 ton
Retroscaçadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)
Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 8.000 lt
Caminhão Basculante 10.000 m³
Vibro Acabadora em Esteira

o.1) A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumentos(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

f) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchidos, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do

OFÍCIO Nº 531/2023 - SMOP - Página 12/21

OFÍCIO Nº 531/2023 - SMOP - Página 12/21

responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou visita no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

g.1) A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, e ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através do atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

g.2) A proponente, através da equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

g.3) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração do Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo do edital.

h) Declaração que a contratada irá compor equipe técnica até o seu recebimento definitivo pelo licitador, composta no mínimo: Engenheiro Preposto, Encarregado/Mestre de obras, topógrafo e/ou técnico em agrimensura e Laboratorista de solos.

h.1) Fazer particularidades relacionadas à produtividade das equipes e dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando à implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

i) Declaração de recebimento de documentos e elementos técnicos da presente obra;

ii) O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador;

OFÍCIO Nº 531/2023 - SMOP - Página 12/21

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1. Declarações, constando a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.

4.1.1. Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atestado ou certidão de acordo técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

4.1.2. Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

4.1.3 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início do contrato, a ser realizado até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

5.2. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

5.3. Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

5.3.1 CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

5.4. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início do Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do

OFÍCIO Nº 531/2023 - SMOP - Página 12/21



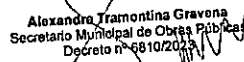
Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

5.5 Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

5.6. As propostas de preço deverão vir acompanhadas de:

- CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- PLANILHA ORÇAMENTARIA POR RUA E GLOBAL


Raphael Paduatico Junior
Engenheiro Civil – Fiscal Execução
CREA PR 102.694/D


Alexandra Tramontina Gravina
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1658/2024

Processo Administrativo: 307/2023
 Contrato: 73/2024
 Sequencial do Contrato: 3941
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 08/04/2024
 Data da Solicitação: 06/05/2024
 Data de Homologação: 28/03/2024

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 06/05/2024



Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA

Telefone(s): 4132820903

CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93

Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

E-mail: construtora@grupocotragon.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: 30 dias úteis após medição com apresentação da NF
Prazo de entrega/ Execução: EM ATÉ 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA S
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.
Observações: SMOP - PROT 27515/2024 - OF 242/2023 - DESP 143 - FONTE 601 - CONCORRENCIA 12.
Empenho: 5006/2024
Despesas:
143 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.02.02.00.00
Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritreia e Rua Etiópia. - Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os		4.635.896,8200	1.909.744,82

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/05/2024

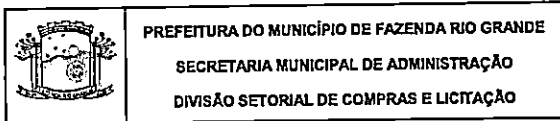
serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritreia e Rua Etiópia.



Total Geral:	1.909.744,82
--------------	--------------

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2024

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



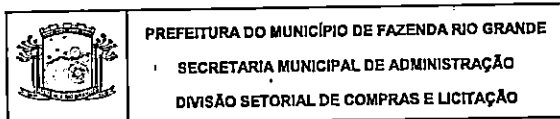
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 73835/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2023
CONTRATO Nº. 073/2024
ID Nº. 4156/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.988/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Henrique dos Reis Ponchio, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06, Decreto nº 7353/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, constutora@gnupocotragon.com.br, licitacaoctgconstutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 4.635.896,82 (quatro milhões seiscientos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, respaldada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que os ornamentos das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela **CONTRATADA** deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE** juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 231.794,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

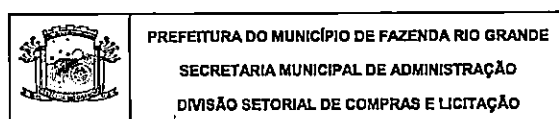
Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em 15 de Janeiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação da prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(e) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelínhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- Fotos de cada medição da obra.
- Alvará de construção se houver (legislação municipal);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napeles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-4300 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa do Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as refeições de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napeles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-4300 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

- Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- Cópia do holerite dos funcionários;
- Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação de documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente a liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napeles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-4300 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estas, os serviços não poderão autorizados para início.

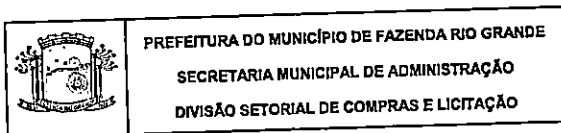
Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napeles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-4300 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

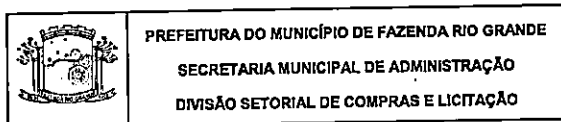
Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

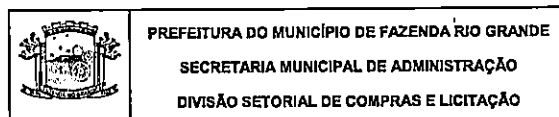
- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro daplsta.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

- Recurso Federal FINISA – D.O. nº 143 – Fonte 1601- FINISA - Convênio 0600.386-76.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

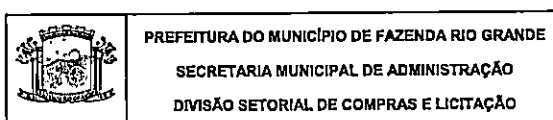
c. A contratada, nesta ato, indica como responsável técnico o Sr. Andre Albero Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº. 076.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuar na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 231.794,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital de Licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5(cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido
- A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes à disponibilidade de materiais na região;
- participar e firmar a ata de reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 16

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeufko Junior, CREA PR 102.694/D, sendo este como fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Ronaldo Langner, matrícula 352.577 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiano de Castro Costa, matrícula 352.523.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos do projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle da qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas nesta edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 24

previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento da obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 28

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 27

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destinam-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 28



condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.668/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3517-4500 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3517-4500 31



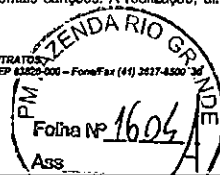
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demaís, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral do contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3517-4500 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

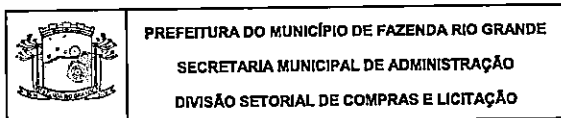
Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3517-4500 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda emigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

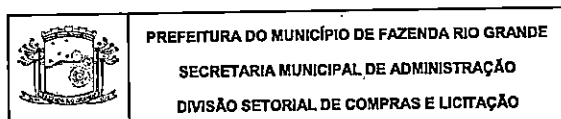
Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais da Diretos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04316688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documentos assinados e autenticados
gub
LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO
Data: 2024/04/08 14:05:25 -0500
Verifique em: https://portal.mg.gov.br

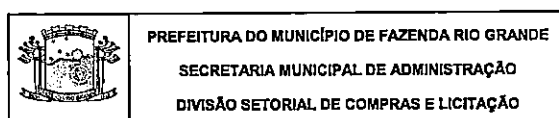
Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:00
0737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

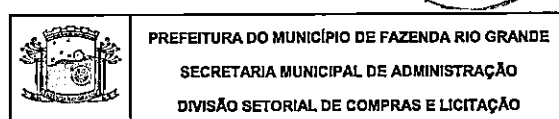
a) CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de Início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 73635/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2023
CONTRATO Nº. 073/2024
ID Nº. 4156/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Fernando Claudino, representante legal da empresa/organização CTG CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emita os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:00
737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 35

Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a Apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinatura digitalizada

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKTA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213ED0C6 Data e Hora Assin Apr 11 2024 10:16PM
FRANK BOZIO JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Assin Apr 11 2024 10:16PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2021715
Data de publicação: Apr 11 2024 10:16PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 1/15

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome		MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Endereço		RUA JACARANDÁ	
CEP		13020-001	
Cidade		FAZENDA RIO GRANDE	
UF		PR	
DADOS DO TOMADOR			
Nome		CTG CONSTRUTORA LTDA	
Endereço		R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS	
CEP		13025-323	
Cidade		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
UF		PR	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, propõe esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obrigando a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes das riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.			
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 231.794,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 8 DE ABRIL DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ; - DGS Berkley: 0800-7700777.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site: www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-9494			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 231.794,84	08/04/2024	09/07/2025
CORRETOR			
202011542PRS - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414			
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P			
CNPJ: 07.021.544/0001-69			
SAC: 0800-777-3123			
Para falar com o Departamento Berkley Ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s):			
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKTA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213ED0C6 Data e Hora Assin Apr 11 2024 10:16PM			
FRANK BOZIO JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Assin Apr 11 2024 10:16PM			
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



CONDIÇÕES PARTICULARES

Seg	Apólice	Endosso	De Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	12/04/2024
RISCOS FINANCEIROS			
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
EXECUTANTE CONSTRUTOR			
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-69, com sede à Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CNPJ sob o nº 05.422.889/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 33 Escalante, Fazenda Rio Grande, PR, as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.529/0001-63, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR, no valor de R\$ 231.794,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), na modalidade abaixo descrita.			
Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR			
Importância Segurada - R\$ 231.794,84			
Vigência - das 24:00h do dia 8 de Abril de 2024 as 24:00h do dia 9 de Julho de 2025			
OBJETO:			
ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MONITA DO CONTRATO PRINCIPAL, OBRIGANDO O PROCESSO DE CONTRATO Nº 07/2024 E EDITAL Nº 07/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA RUÍNAQUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO A FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.			
CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2024			

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 4/16

Seg	Apólice	Endosso	De Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	12/04/2024
RISCOS FINANCEIROS			
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
EXECUTANTE CONSTRUTOR			
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO			
Importância Segurada: R\$ 231.794,84			
Período de Vigência: 08/04/2024 a 09/07/2025			
Prêmio Líquido: R\$ 2511,98 Adicional de Frete/transporte: R\$ 0,00 (*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito: R\$ 0,00			
Prêmio Total: R\$ 2511,98			
Condição de Pagamento: À vista			
Número de Prestações: 1			
1ª Prestação: 2511,98			
Demais Prestações: 0,00			
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEP (REMESSA ONLINE)			
Vencimentos: 33/04/2024			
MODALIDADES		PRÊMIO TARIFÁRIO	
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 2.511,98	
(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovado em 25 de outubro de 2007. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/es contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.			

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 3/16

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Fls. 014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
SEGURANÇA GARANTIA - SETOR PÚBLICO EXECUTANTE CONSTRUTOR			

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1. A presente apólice, de risco declarado, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na presente, não assegurando o pagamento de quaisquer danos decorrentes de indenizações e ressarcimentos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de acionamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar esta documentação o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indicio de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente Instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em conjunto com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto desta seguro.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 5/16

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Fls. 014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
SEGURANÇA GARANTIA - SETOR PÚBLICO EXECUTANTE CONSTRUTOR			

1. OBJETIVO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

2.1. Prejuízo: perda pecuniária comprovada, exceto os valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidência com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, e que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, sendo precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: ato logo realizado e abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e estabelecendo-se prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fim de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.3. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

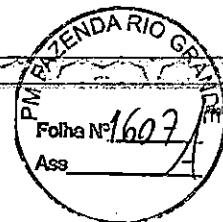
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.3.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



Página: 6/16

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Fls. 014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
SEGURANÇA GARANTIA - SETOR PÚBLICO EXECUTANTE CONSTRUTOR			

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, e a seguradora emitirá o relatório final de regularização.

CONDIÇÕES GERAIS:

Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que a presente apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto desta seguro.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 7/16

CONDIÇÕES GERAIS

Fls. 014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
SEGURANÇA GARANTIA - SETOR PÚBLICO EXECUTANTE CONSTRUTOR			

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, extrajudicial, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice do Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo, garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice do Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 8/16

CONDIÇÕES GERAIS				
Plano	Apólice	Versão	Preço	DT. Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	00000000	18068	12/04/2024
RISCOS FINANÇEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificada nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da indenização do sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão da apólice do seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu correntista devidamente habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 9/16

CONDIÇÕES GERAIS				
Plano	Apólice	Versão	Preço	DT. Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	00000000	18068	12/04/2024
RISCOS FINANÇEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificada na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio do seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenienciadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou de atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceto no índice e periodicidade de atualização dos valores da apólice - Importância Segurada e Prêmio, que são orientados pela Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - do Instituto Brasileiro de Estatística) e partir da data em que se tomarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



Página: 10/16

CONDIÇÕES GERAIS				
Plano	Apólice	Versão	Preço	DT. Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	00000000	18068	12/04/2024
RISCOS FINANÇEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, a aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M/IBGE (Índice de Geral de Preços de Mercado - do Instituto Brasileiro de Estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º de Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação de manutenção de cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término da vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término da vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forme de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora desenvolverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 11/16

CONDIÇÕES GERAIS				
Plano	Apólice	Versão	Preço	DT. Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	00000000	18068	12/04/2024
RISCOS FINANÇEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos Incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22.

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela concordância da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou do sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes.

13.4. Sob pena de perder o direito à indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pela Seguradora à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pelo Segurado.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasem sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 12/16

CONDIÇÕES GERAIS

Plano	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Seguro	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-roga-se à nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conclusão sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade a concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regularização do sinistro, salvo quando o prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos e créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos e créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

Plano	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Seguro	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atinge o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias	Prazo em Dias

15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Berkley Brasil Seguros

a Berkley Company

Página: 13/16

Berkley Brasil Seguros

a Berkley Company



CONDIÇÕES GERAIS

Plano	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Seguro	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

- Descumprimento das obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Plano	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Seguro	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos do seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Berkley Brasil Seguros

a Berkley Company

Página: 15/16

Berkley Brasil Seguros

a Berkley Company

Página: 15/16

Valor total para o lote: 4.635.896,02

ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983

ALBERT EINSTEIN FOUNDATION
P.O. Box 980, New York, NY 10108
Tel: 212-697-1732 ext. 212; Fax: 212-697-1733
info@einsteinfoundation.org
ALBERT EINSTEIN FOUNDATION
Dedicated to the Advancement of Science
Funded by the American People through the National Science Foundation
NSF DGE-0073084



Onda sa 1A:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.820,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

CLAUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

Onde se lê:

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço por o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

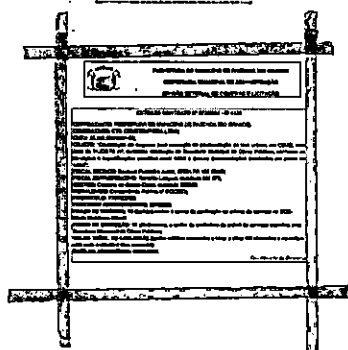
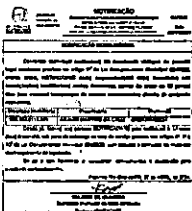
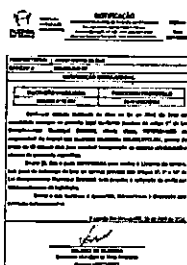
Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

PMFRG - Relação plena por lote/contratos:

Page: 1 / 2

CTG CONSTRUTORA LTDA - Vonceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011008 - Locat. Sapo Nogueira - LOT 01 - Sardinier - Permutação de vista urbana em CBH2 com Alug. 10.078,19 por m². Incluido os serviços profissionais.	un		1,000	4.853,856,8200	4.853,856,82

[illegible]

[illegible][illegible]

	Memorandum for transmittal to the Assistant Attorney General
Memorandum submitted by Special Agent in Charge	
Subject: [REDACTED] (NY File # [REDACTED])	
Summary: [REDACTED] (NY File # [REDACTED]) [REDACTED] (NY File # [REDACTED]) [REDACTED] (NY File # [REDACTED])	
Details: [REDACTED] (NY File # [REDACTED]) [REDACTED] (NY File # [REDACTED]) [REDACTED] (NY File # [REDACTED])	
Conclusion: [REDACTED] (NY File # [REDACTED]) [REDACTED] (NY File # [REDACTED])	

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025

Número Único: 1QF.VII.FSS-QO

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/04/2025 1:50 PM

À Secretaria de Obras, reitero o despacho exarado no andamento 5 do protocolo, considerando que no processo 32704/2024 o qual a SMOP públicas relatou erros no edital o qual se deu a publicação da errata, de acordo com despacho 8 o fiscal técnico conforme abaixo:

"Em atenção ao parecer código 07, na qualidade de responsável pela fiscalização técnica da obra, informo que é necessário realizar as retificações mencionadas para possibilitar a condução correta do contrato 073/2024. As alterações solicitadas são imprescindíveis, uma vez que o cronograma apresentado pela empresa no processo licitatório foi considerado conforme o edital de licitação, com uma duração de 12 meses. Além disso, a informação referente à área de intervenção da obra está incorreta. Portanto, considerando a súmula do processo, as considerações do procurador e o presente parecer: '1. Em observância ao princípio da vinculação ao edital, na cláusula sexta, deve-se alterar o prazo de execução da obra de 10 meses para 12 meses, mantendo assim o cronograma previsto no edital de licitação com 12 meses para a execução do contrato. Desta forma, será mantido o cronograma apresentado pela empresa no processo licitatório Página 1189, Volume 08 do processo 73635/2023. 2. Conforme erro material identificado no parecer jurídico, na cláusula primeira, solicitamos que a área de intervenção seja alterada de 11.620,55m² para 10.576,19m², conforme solicitado pela secretaria requisitante, conforme Volume 1 Página 02 do processo 73635/2023. Diante dos pontos apresentados, solicitamos que o procurador do município verifique a legalidade das alterações para a continuidade dos trâmites".

simone.ancay



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025			
Número Único: 1QF.V11.FSS-QO			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/04/2025 2:54 PM	
	Encaminha-se para ciência. Favor descrever os prazos para alteração do Ofício.		

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025	
Número Único: 1QF.V11.FSS-QO	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02	Encerrou Processo? Não
10	Descrição Parecer: Em atenção ao Parecer de Código 08, informamos que as datas foram definidas conforme orientação da Coordenação de Contratos, ratificando os prazos inicialmente estabelecidos no Parecer de Código 05: - Vigência original do contrato: de 30/04/2024 a 30/07/2025 - Prazo original de execução da obra: de 08/04/2024 a 08/04/2025
	Data Parecer: 17/04/2025 9:33 AM
	Considerando o pedido de prorrogação por mais 90 dias da empresa CTG, e com base no entendimento da Coordenação de Contratos, os prazos passam a ser os seguintes: - Nova vigência do contrato: de 30/04/2024 até 28/10/2025 (acréscimo de 90 dias sobre o prazo final original de 30/07/2025) - Novo prazo de execução da obra: de 08/04/2024 até 07/07/2025 (acréscimo de 90 dias sobre o prazo final original de 08/04/2025)
	Ressaltamos que a empresa foi comunicada sobre as datas definidas e manifestou concordância com os novos prazos.
Dessa forma, encaminhamos as informações para continuidade dos trâmites.	

Raphael Pudeulko



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Contrato nº 073/2024

Protocolo: 21961/2025

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323.

CARTA DE CONCORDÂNCIA DO ADITIVO DE PRAZO

Prezados Senhores,

Estamos de acordo com as datas do aditivo de prazo de vigência e execução, conforme descritivo a seguir:

Vigência do contrato: 30/04/2024 a 30/07/2025 + 90 dias: prorrogação até 28/10/2025.

Prazo de execução: 08/04/2024 a 08/04/2025 + 90 dias: prorrogação até 07/07/2025.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 16 de abril de 2025.

ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464
983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferência,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2025.04.17 10:16:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

**André Alberge Becker
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D**

FERNANDO
CLAUDINO:007370
71982

Assinado de forma digital por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferência,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.04.17 10:17:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

**Fernando Claudino
Sócio Proprietário
CPF: 007.370.719-82**



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

**Anuência Prorrogação de prazo e Vigência CO 073/2024 - Processo 21961/2025 2****Termo Aditivo**

2 mensagens

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

17 de abril de 2025 às 09:32

Para: Andressa CTG <engenharia1@grupocotragon.com.br>, André Alberge Becker <ctgengenharia@hotmail.com>

Andressa,
Bom dia!

Em atenção à solicitação referente ao 2º Termo Aditivo do Processo nº 21961/2025, que trata do aditivo de valor, da prorrogação de vigência contratual e do prazo de execução, informamos o seguinte:

A Coordenação de Contratos, por meio do Código de Parecer 05, fez considerações a respeito dos prazos. Ciente dessas observações, a fiscalização (Parecer 07) indicou os prazos analisados e solicitou manifestação quanto à adequação das datas.

Posteriormente, por meio do Parecer 08, a Coordenação de Contratos estabeleceu as seguintes datas:

- Vigência do contrato 30/04/2024 a 30/07/2025
- Prazo de execução 08/04/2024 a 08/04/2025

Com base nas diretrizes informadas, informamos que considerando o pleito de prorrogação de 90 dias, a prorrogação será de:

- Vigência do contrato 30/04/2024 a 30/07/2025 + **90 dias prorrogação até 28/10/2025 e**
- Prazo de execução 08/04/2024 a 08/04/2025 + **90 dias prorrogação até 07/07/2025**

Diante do exposto, solicitamos manifestação da empresa, por meio deste e-mail, quanto à concordância ou eventual consideração acerca das novas datas propostas. Com a concordância formalizada, a fiscalização dará continuidade ao processo com base nas informações aqui apresentadas.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8519

3 anexos

[FCPR] - Comprovante de Parecer Código 07 21961-25.pdf
95K

[FCPR] - Comprovante de Parecer Código 08 21961-25.pdf
95K

[FCPR] - Comprovante de Parecer Código 05 21961-25.pdf
92K

engenharia1@grupocotragon.com.br <engenharia1@grupocotragon.com.br>

17 de abril de 2025 às 10:21

Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Cc: André Alberge Becker <ctgengenharia@hotmail.com>

Bom dia Raphael,

Estamos de acordo com as datas.

Segue a carta de concordância.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Carta de Concordância - Prazo.pdf**
3703K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025

Número Único: 1QF.VII.FSS-QO

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/04/2025 2:57 PM

Segue Ofício com as alterações solicitadas.

11

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 138/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de Valor e Prazos de Execução e Vigência Contrato 73_2014

Tendo em vista a solicitação da contratada, de aditivo de valor **R\$ 538.029,01(quinhetos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo)**, e aditivo de prazo de execução e vigência em 90 dias, por meio do protocolo 21961/2025, **manifesto-me favoravelmente** pelos aditivos de valor e pela prorrogação de 90 dias de execução do contrato, passando de **08/04/2025** para **07/07/2025** e de vigência passando de **30/04/2025** para **28/10/2025**, conforme parecer técnico.

Para pagamento das despesas oriundas do referido aditivo indicamos a dotação orçamentária conforme segue

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.22 14:38:17 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025			
Número Único: 1QF.VII.FSS-QO			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2025 2:12 PM	
	Segue para análise e parecer.		
	At.te.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025

Número Único: 1QF.VII.FSS-QO

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/04/2025 2:34 PM

13

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/04/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

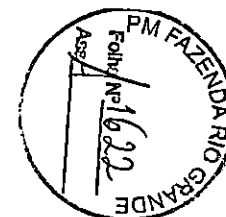
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	10.007.588,29	2.367.948,67
Funcional: 15.451.0042.1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	10.007.588,29	2.367.948,67
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	446.130,00 0,00
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	0,00 76.410,19
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00 6.848,00
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FONTE	9.561.458,29 2.230.878,53
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL -	0,00 53.811,95
Total Entidade:	10.007.588,29	2.367.948,67
Total Geral:	10.007.588,29	2.367.948,67

Fazenda Rio Grande, 24/04/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2025.04.24
14:34:02 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025			
Número Único: 1QF.V11.FSS-QO			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
14	Descrição Parecer: Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer contábil e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo no valor de R\$ 538.029,01 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo) e prorrogação de prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 30/07/2025 a 28/10/2025 e prazo de execução pelo mesmo período compreendendo o período de 08/04/2025 a 07/07/2025, junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto <u>"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."</u>	Data Parecer: 29/04/2025 9:47 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025	
Número Único: 1QF.VII.FSS-QO	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 29/04/2025 10:40 AM
Descrição Parecer: Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 21961/2025
Concorrência Pública 012/2023
Contrato nº. 073/2024

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer contábil e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de R\$ 538.029,01 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo) e prorrogação de prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 30/07/2025 a 28/10/2025 e prazo de execução pelo mesmo período compreendendo o período de 08/04/2025 a 07/07/2025, junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.”

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.29 10:40:20
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 05/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		9.676.503,82	2.117.493,69
Funcional: 15.451.0042.1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		9.676.503,82	2.117.493,69
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	286.275,34	0,00
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	0,00	76.410,19
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	6.848,00
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FONTE	9.390.228,48	1.980.423,55
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL -	0,00	53.811,95
Total Entidade:		9.676.503,82	2.117.493,69
Total Geral:		9.676.503,82	2.117.493,69

Fazenda Rio Grande, 05/05/2025

Mauro Antônio Pedrosa
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025			
Número Único: 1QF.V1I.FSS-QO			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

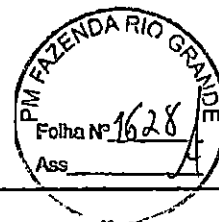
Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/05/2025 8:11 AM	
	ENVIADO PARA ASSINATURA DO EMPRESA DIA 05/05/2025.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025	
Número Único: 1QF.V11.FSS-QO	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM	

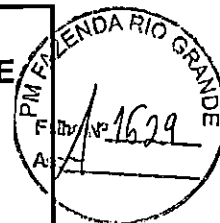
Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 07/05/2025 10:39 AM Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 73/2024 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alesandro Bordignon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Dilliane Ferreira do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

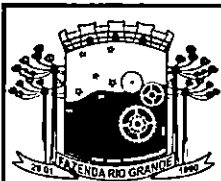


**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2024 ID 4156 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CTG CONSTRUTORA LTDA.**

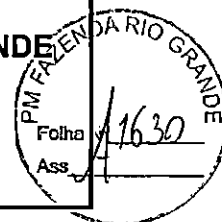
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **21961/2025**, às partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 073/2024 ID: 4156, Celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 012/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com § 1º, I, do art. 57 e arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o 30/07/2025 a 28/10/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução pelo mesmo período de 90 (noventa) dias compreendendo período de 08/04/2025 a 07/07/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 538.029,01 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo)** referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Funcional	Elemento	Fonte
141	15.451.0042.1003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12 16:44:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
522914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.12
10:02:11 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.12
15:51:02 -03'00'

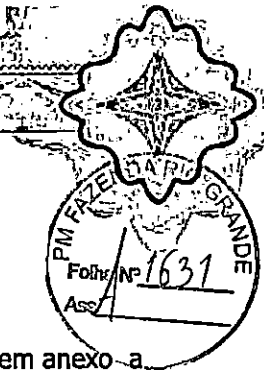
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.05.07 10:13:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20474

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000002.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000002

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual May 7 2025 10:02AM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual May 7 2025 10:02AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

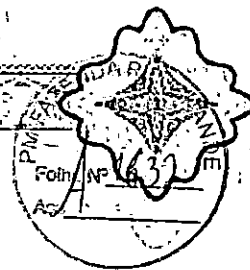
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000002

Controle Interno: 2132317

Data da publicação: May 7 2025 10:02AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**DADOS DO SEGURADO**

Nome MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.986/0001-02
Nome Social		
Endereço RUA JACARANDÁ	Número 300	Complemento
CEP 83820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE
		UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ 28.390.929/0001-93
Nome Social		
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS	Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
		UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constante da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 266.649,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 266.649,00	09/07/2025	28/10/2025

CORRETOR

Nome 202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

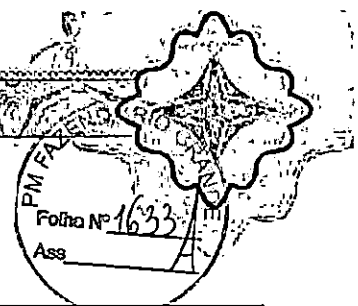
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE22112138DDC6 Data e Hora Atual May 7 2025 10:02AM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual May 7 2025 10:02AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt.-Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 266.649,00

Período de Vigência: 09/07/2025 à 28/10/2025

Prêmio Líquido:	R\$	729,81
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 729,81

Condição de Pagamento: À vista

Numero de Prestações: 1

1ª Prestação: 729,81

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 14/05/2025

MODALIDADES

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 729,81

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	DT. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 266.649,00 DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 266.649,00

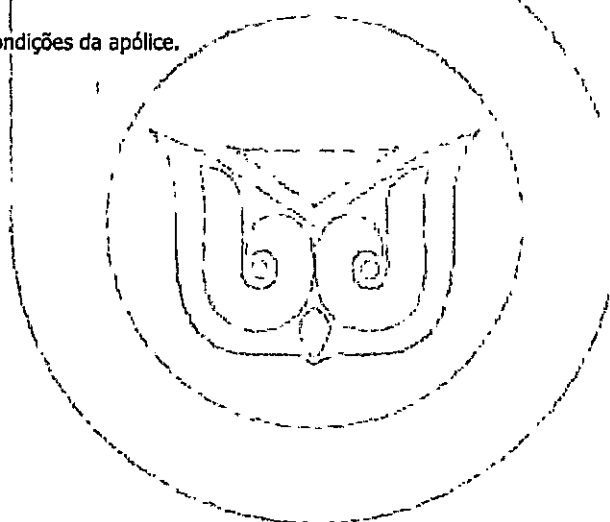
Vigência - das 24:00h do dia 9 de Julho de 2025 as 24:00h do dia 28 de Outubro de 2025

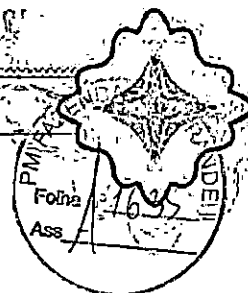
OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 26.901,45 (vinte e seis mil novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 09/07/2025, totalizando R\$ 266.649,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais), bem como a vigência prorrogada em mais 111 dias, expirando em 28/10/2025, conforme 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 7 DE MAIO DE 2025





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro:

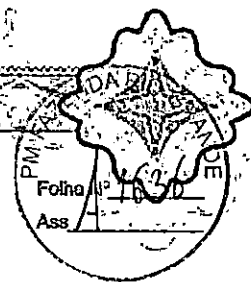
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

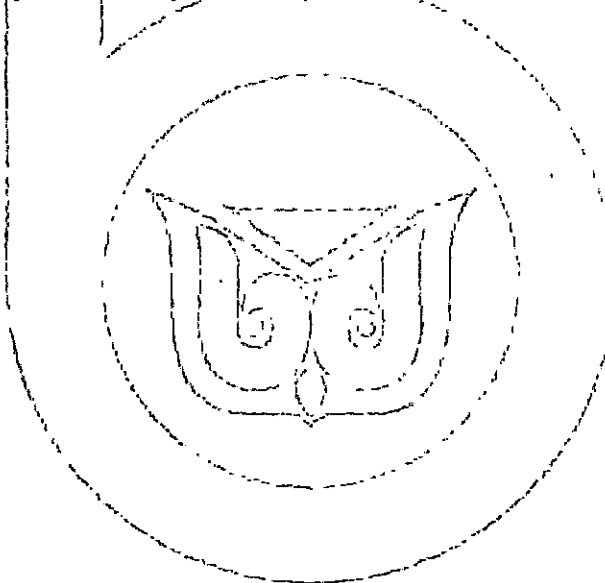
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

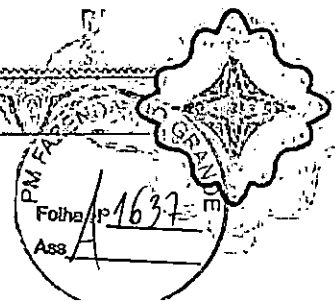
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

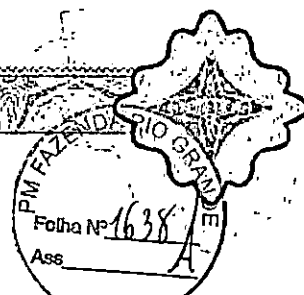
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

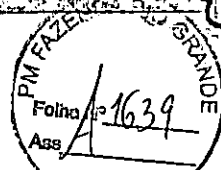


Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt: Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

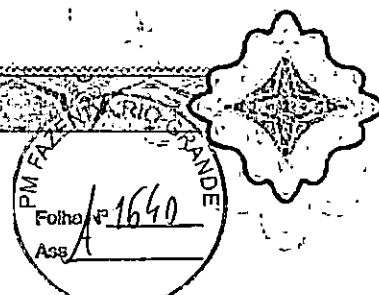
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

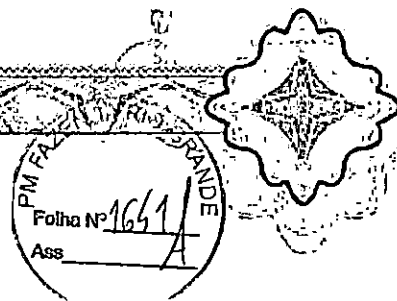
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

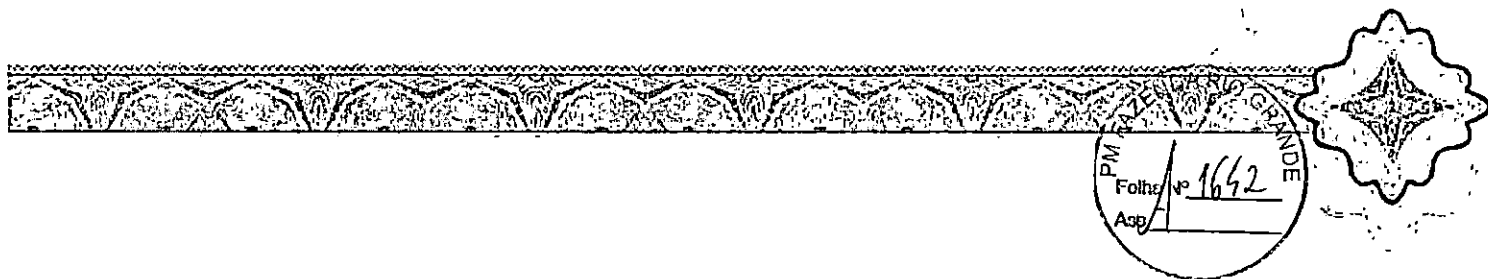
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Ass. DT: Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

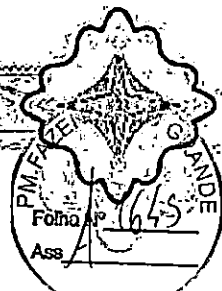
21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
- VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

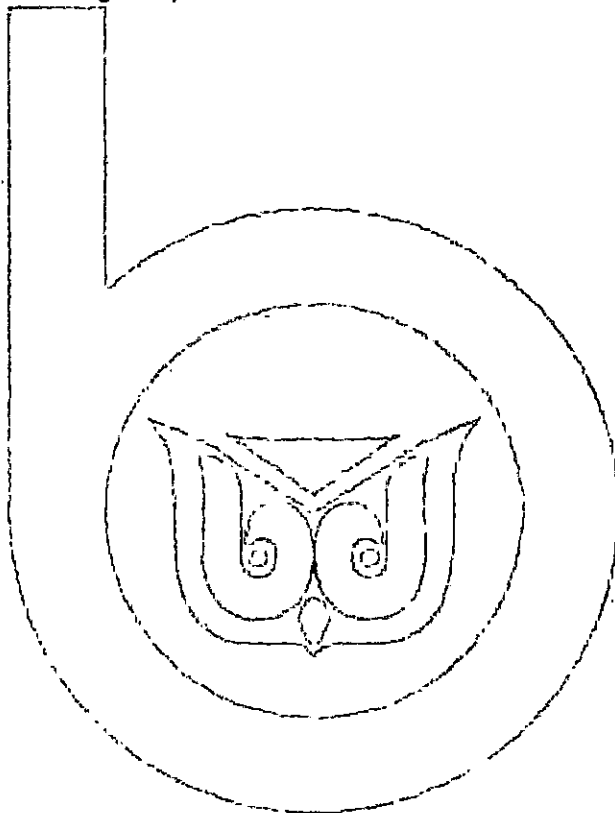
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000002	Proposta 37013	Dt. Emissão 07/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



b | Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº086 de 13 de maio de 2025

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Objeto: "Aquisição de Materiais Descartáveis, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência".

Prazo de Vigência: será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 21/2025;

Protocolo: 394/2025;

Data de Assinatura: 05/05/2025;

Detentor: VICTOR HUGO XAVIER DA SILVA LTDA.

CNPJ: 03.023.314/0001-76;

Endereço: Rua Francisco Sotol Cordeiro, nº. 65, Loja 01, Bairro Centro, Contenda/PR, CEP: 83730-000;

Administrador: Victor Hugo Xavier da Silva;

Valor Total: R\$ 1.928,55 (mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 22.576.536/0001-19;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de bombardeira, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 11697/2023;

PRazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026. ;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 111.768,72 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA.

CNPJ: 78.663.670/0001-67;

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de bombardeira, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 15018/2025;

PRazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

VALOR TOTAL: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 169.317,16 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos) para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4166

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.828/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,85 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas nesta edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;

PROTOCOLO: 21961/2025;

PRazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o 30/07/2025 a 28/10/2025;

PRazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução pelo mesmo período de 90 (noventa) dias compreendendo período de 08/04/2025 a 07/07/2025.

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 538.029,01 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/técnico técnico;

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 08/2025
PROTOCOLO: 30920/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 55.297.328/0001-03

VALOR: R\$ 8.503,80 (oito mil e quinhentos e três reais e oitenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 12/05/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2025, que tem como objeto a Aquisição de material de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente, PESSOA JURÍDICA: PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 55.297.328/0001-03, VALOR: R\$ 8.503,80 (oito mil e quinhentos e três reais e oitenta centavos), com base no Art. 75 Inc. VIII, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 170/2025 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 30920/2025.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318689917
Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID: 4156



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;

ROTOCOLO: 21961/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o 30/07/2025 a 28/10/2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo mesmo período de 90 (noventa) dias compreendendo período de 08/04/2025 a 07/07/2025.

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 538.029,01 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico;

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

Coordenação de Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050302394946059540

Informação obtida em 13/05/2025 10:00:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036310714-06



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

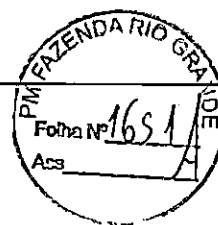
Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 16307/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70974

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

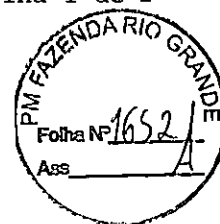
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 70d1bc9a3402ff2043ce4202f02462db

ESTÁ CERTIDÃO - PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de abril de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão n°: 15918049/2025

Expedição: 19/03/2025, às 14:19:46

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.390.929/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 16/05/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

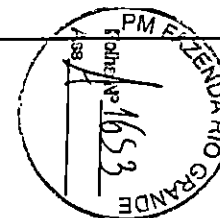
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	73/2024	30/04/2024	28/10/2025	307/2023	R\$5.332.979,94	R\$538.029,01	Obras e Serviços de Engenharia	12/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	02/12/2024	R\$159.054,11						
Item: 1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$159.054,11						
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	05/05/2025	R\$538.029,01						
Item: 1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$538.029,01						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritreia e Rua Etiópia.	UN		0	1	4.635.896,82	4.635.896,82	538.029,01





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025	
Número Único: 1QF.V11.FSS-QO	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 16/05/2025 10:26 AM
Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para elaboração de AF.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025

Número Único: 1QF.VII.FSS-Q0

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Programa: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
SEGUE EM ANEXO SF 1647.

Data Parecer: 16/05/2025 10:47 AM

22

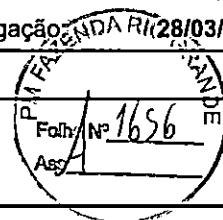
CLAUDENIRA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 1647/2025**Processo Administrativo: **307/2023**Contrato: **73/2024**Sequencial do Contrato: **3941**Aditivo: **2**Data do Aditivo: **05/05/2025**Data da Solicitação: **16/05/2025**Data de Homologação: **28/03/2024****AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA****Data da tramitação: 16/05/2025****Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA****Telefone(s):****CPF/CNPJ:** 28.390.929/0001-93**Endereço:** BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**e-mail:** licitacaotgconstrutora@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS**Condição de Pagamento:** 30 dias úteis após medição com apresentação da NF**Prazo de Entrega:** EM ATÉ 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA S**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Obras**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.**Observações:** SMOP - PROT 21961/2025 - OF 138/2025 - DESP 141 ~ FONTE 601.**Compêndio:****Despesas:****141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas****Desdobramento :** 4.4.90.51.00.00.00.00**Recurso :** 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritreia e Rua Etiópia. - Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os		538.029,0100	538.029,01

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 16/05/2025

serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Libia, Rua Namibia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritréia e Rua Etiópia.



Total Geral:

538.029,01

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025

Número Único: 1QF.VII.FSS-QO

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

ganograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2025 10:56 AM

Empenho emitido nº 5343/2025.

23

RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021961/2025

Número Único: 1QF.V1I.FSS-QO

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 24/03/2025 8:01 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Programa: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue em anexo SF finalizada.

Data Parecer: 16/05/2025 11:36 AM

24

Ana Luiza Ferreira

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

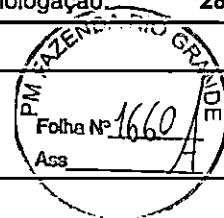
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1647/2025

Processo Administrativo: 307/2023
 Contrato: 73/2024
 Sequencial do Contrato: 3941
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 05/05/2025
 Data da Solicitação: 16/05/2025
 Data de Homologação: 28/03/2024

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 16/05/2025



Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93

Iereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ
 DOS PINHAIS - PR

E-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: 30 dias úteis após medição com apresentação da NF

Prazo de entrega/ Execução: EM ATÉ 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA S

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Observações: SMOP - PROT 21961/2025 - OF 138/2025 - DESP 141 - FONTE 601.

Empenho: 5343/2025

Despesas:

141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços		538.029,0100	538.029,01

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 16/05/2025

e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritréia e Rua Etiópia. - Local: Bairro Nações – LOTE 01 –Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritréia e Rua Etiópia.



Total Geral:	538.029,01
--------------	------------

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável